



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO - EDITAL Nº 01/2024

O Município de Buritis/RO e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal do Município de Buritis/RO, que reger-se-ão pelas disposições contidas no art. 37, inciso II, da **Constituição da República Federativa do Brasil**, na **Lei Orgânica do Município de Buritis**, de 20 de Dezembro de 2018, que "*Dá nova redação à Lei Orgânica do Município de Buritis - RO, para adequações à Legislação vigente.*" e alterações/regulamentações posteriores; a **Lei Municipal nº 21**, de 26 de agosto de 1997, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Buritis, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.*", na **Lei Municipal nº 1.873**, de 27 de junho de 2023, que "*Dispõe sobre o quantitativo, atribuições e carga horária dos cargos das Leis Municipais 601/2011, 602/2011 e 603/20911 e dá outras providências.*"; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade.

1.3. A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 177**, de 25 de julho de 2023, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções do Concurso Público	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Cargos/funções de Nível Superior	Classificatório
	Prova Prática	Somente para os(as) cargos/funções: 204 - Condutor Socorrista 208 - Mecânico de Veículo Pesado 209 - Motorista de Veículo Leve 210 - Motorista de Veículo Pesado 211 - Operador de Máquinas Leves 212 - Operador de Motoniveladora 213 - Operador de Outras Máquinas Pesadas	Eliminatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- Anexo II** – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
- Anexo III** – Quadro de Provas;
- Anexo IV** – Conteúdos Programáticos;
- Anexo V** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
- Anexo VII** – Critérios para Avaliação da Prova de Títulos;
- Anexo VIII** – Regulamento e Critérios para Avaliação da Prova Prática.

- 1.8.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br e com *link* para acesso disponibilizado no endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br.
- 1.10.** A realização da inscrição será de exclusiva responsabilidade do candidato, conforme os respectivos procedimentos nos termos deste Edital.
- 1.11.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário do Estado de Rondônia.
- 1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **263(duzentas e sessenta e três) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, caso ocorra necessidade e sejam ofertadas novas vagas, fica previsto neste edital o chamamento por ordem dos demais classificados, conforme conveniência e discricionariedade da Administração Municipal, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
- 2.2.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1.1. deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.
- 2.2.1.1.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **19(dezenove) vagas**.
- 2.2.1.2.** O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o subitem 2.2.1. deste



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

- 2.2.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Buritis/RO**.
- 2.2.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.
- 2.2.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- 2.2.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.
- 2.2.1.7. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- 2.2.1.8. O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.1.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.1.10. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.1.11. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.2.1.12. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.



3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 3.1.** A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos(as) cargos/função(ões) está discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 60(sessenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5.
- 3.2.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no subitem anterior, será penalizado administrativamente, conforme penalidades disciplinares estabelecidas em legislação municipal inerentes ao ato.
- 3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- 3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Buritis/RO**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.3.1.** Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Buritis/RO**.
- 3.4.** O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 3.5.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Buritis/RO, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.
- 3.6.** As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.7.** O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Buritis/RO**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo art. da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:

- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Buritis/RO** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.7. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em horários distintos, respeitado o turno das respectivas aplicações.
- 4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.14.** É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Concurso Público.
- 4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
 - Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).
- 4.1.16.** O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 25/03/2024 às 16h do dia 11/04/2024**, de acordo com este Edital, considerando o horário do Estado de Rondônia.
- 4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.
- 4.2.2.** Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
- Ler atentamente o Edital e anexos;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	R\$ 50,00
Médio/Técnico	R\$ 70,00
Superior	R\$ 120,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **12/04/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 12/04/2024**.

4.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.

4.2.10. O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **17/04/2024**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição não homologada (**indeferida**) por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.

4.3.5. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade com este Edital**, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de 10(dez) dias úteis após a data de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



publicação do ato.

- 4.3.6.** 4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.
- 4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
- a) *E-mail*: contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Buritis/RO – Edital nº 01/2024 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição**; ou
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO – EDITAL Nº 01/2024
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

- 4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- 4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- 4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- 4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- 4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.



4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1 O endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**
- 4.4.4. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.
- 5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.2. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
- Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
 - Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
 - Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.
- 5.2.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- 5.3. A condição de **doador de sangue**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
- Ser doador regular de sangue nos últimos 24(vinte e quatro) meses, tendo realizado 04(quatro) doações, sendo que a última não tenha ultrapassado 06(seis) meses anteriores à data de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



publicação do Edital;

b) Apresentar registro no Hemocentro e carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A condição de **doador de medula óssea**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

c) Apresentar a carteira de doador de órgão ou medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

5.5. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista no item 5.6. deste Edital, no período entre às **09h do dia 25/03/2024 até às 15h59 do dia 27/03/2024**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

5.7. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.8. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Em desconformidade com este Edital.

5.8.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

5.9.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **01/04/2024**.

5.11. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- 5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.13.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.13.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **12/04/2024**.
- 5.14.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.15.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.15.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.16.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 6.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
 - Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
 - Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO



EDITAL Nº 01/2024

manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

6.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

6.6. Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência; e
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.

6.7.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- 6.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.
- 6.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válidos.
- 6.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br no dia **17/04/2024**.
- 6.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



provas.

- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.8.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E, constatando a fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO



EDITAL Nº 01/2024

especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

- 7.11.** O Município de Buritis/RO e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- 7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- 7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS**
- 7.18.1.** Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 7.18.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
- a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.18.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.18.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO



EDITAL Nº 01/2024

normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.19.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.19.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.19.3. O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

7.19.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.19.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

7.19.5.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.19.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.19.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.19.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

7.19.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.20. Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

8.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.7. Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO – EDITAL Nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- 8.7.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- 8.7.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.
- 8.7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.8. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- 9.1.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.
- 9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Rondônia, na cidade de Buritis.
- 9.1.3. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Buritis/RO** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- 9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.buritis.ro.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.
- 9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.
- 9.1.7. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



9.1.9.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

9.1.10. Será eliminado deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1., deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **05/05/2024 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/05/2024 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 12h15	201 - AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		202 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
		203 - BORRACHEIRO	
		204 - CONDUTOR SOCORRISTA	
		205 - COVEIRO	
		206 - COZINHEIRA E MERENDEIRA	
		207 - ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO	
		208 - MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO	
		209 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	
		210 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	
		211 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	
		212 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA	
		213 - OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS	
		214 - PEDREIRO	
		215 - SOLDADOR	
		216 - TRABALHADOR BRAÇAL	
		217 - VIGIA	
		218 - ZELADOR	
		301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	
		302 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	
		303 - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA	
304 - AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO			
305 - AGENTE FISCAL DA SAÚDE			
306 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
307 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
308 - AUXILIAR DE SALA			
309 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOOSE			
310 - CUIDADOR DE ABRIGO			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



		311 - INSPETOR DE PÁTIO	
		312 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
		401 - AGENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	
		402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
		404 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA	

DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/05/2024 (domingo)	Tarde Das 14h15 às 18h15	501 - ANALISTA EM ARQUITETURA	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		502 - ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA	
		503 - ANALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL	
		504 - ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL	
		505 - ASSISTENTE SOCIAL	
		506 - ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO	
		507 - ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE	
		508 - CIRURGIÃO DENTISTA	
		509 - CONTADOR JUNIOR	
		510 - ENFERMEIRO	
		511 - FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO	
		512 - FISIOTERAPEUTA	
		513 - FONOAUDIÓLOGO	
		514 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	
		515 - MÉDICO VETERINÁRIO	
		516 - NUTRICIONISTA	
		517 - ORIENTADOR EDUCACIONAL	
		518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
		519 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA	
		520 - PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS	
		521 - PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	
		522 - PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
		523 - PSICÓLOGO	
		524 - SUPERVISOR EDUCACIONAL	
		601 - MÉDICO GINECOLOGISTA	
602 - MÉDICO PEDIATRA			
603 - PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
604 - PSICÓLOGO ESCOLAR			
605 - PSICOPEDAGOGO			

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg** no turno da manhã e às **14h00min00seg** no turno da tarde, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

9.2.2. A duração das provas para os(as) cargos/funções de **nível fundamental e médio/técnico** será de **03h (três horas)**; e para os(as) cargos/funções de **nível superior** será de **04h (quatro horas)** incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- 9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
- Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
 - Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.226, de 05 de março de 2020;
 - Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
 - Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais
- 9.2.4.** **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
- 9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exhibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.
- 9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares, lenço, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, calculadora, *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados, qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.
- 9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
- 9.2.11.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.
- 9.2.11.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.
- 9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve um dos documentos originais de identificação oficial, especificados no subitem 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.
- 9.2.12.1.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.
- 9.2.13.** O Município de Buritis/RO e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.14. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.15. O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

9.2.16. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo uma só a correta.

9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.3.4. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

9.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

9.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminada** do certame.

9.3.5.2. A assinatura do candidato na na lista de presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

9.3.6. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

9.3.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.
- 9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.4.1.** A Segunda Etapa para os(as) cargos/funções de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 9.4.2.** Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 9.4.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VII**.
- 9.4.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



envio dos documentos descritos no **Anexo VII**.

- 9.4.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo VII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.4.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.4.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 9.4.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.4.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.4.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.4.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.4.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.10.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.4.11.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.4.12.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.4.13.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- 9.4.14.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de especialização/pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 90(noventa) dias após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - g) O certificado de curso pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
 - h) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu*;
 - i) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito do(a) cargo/função, conforme estabelecido no **Anexo I**;
 - j) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o(a) cargo/função pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do(a) cargo/função;
 - k) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VII**, não serão pontuados;
 - l) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados.
- 9.4.15.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- 9.4.16.** Para todos os cargos de nível superior, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:
- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
 - 1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:

1 – Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:

1 – Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**

3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **e**

4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 – Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; **e**

3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

9.4.16.1. A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.4.16. e conforme **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação - frente e verso).

9.4.16.2. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

9.4.16.3. A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 9.4.16. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.4.16.4. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

9.4.16.5. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.4.16. deste Edital.

9.4.17. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses consecutivos, ou em dias de trabalho para os(as) cargos/funções de Professor, e não serão consideradas fração de dias, nem sobreposição de tempo.

9.4.17.1. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

9.4.18. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao cargo/função pretendido(a).

9.4.19. Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- 9.4.20. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.4.21. As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 9.4.22. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.4.23. Os pontos que excederem o valor máximo do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 9.4.24. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.4.25. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.4.26. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de Buritis/RO**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.4.27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.4.28. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.5. DA PROVA PRÁTICA

- 9.5.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para os(as) cargos/funções relacionados(as) no quadro a seguir, consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para os(as) cargos/funções, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**:

Cód.	Cargo/Função
204	Condutor Socorrista
208	Mecânico de Veículo Pesado
209	Motorista de Veículo Leve
210	Motorista de Veículo Pesado
211	Operador de Máquinas Leves
212	Operador de Motoniveladora
213	Operador de Outras Máquinas Pesadas

- 9.5.2. A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Buritis/RO.
- 9.5.3. A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no site: **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 9.5.4. A convocação para a Prova Prática será publicada com antecedência mínima de **05(cinco) dias** da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- 9.5.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.5.6. Os candidatos aos cargos/funções de **Motorista de Veículo Leve** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “AB”**; e os candidatos aos cargos/funções de **Condutor Socorrista, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora e Operador de Outras Máquinas Pesadas** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”**. Caso não apresentem serão impedidos de realizar a prova e, conseqüentemente, **eliminados**.
- 9.5.7. Os demais candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido.
- 9.5.8. A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- 9.5.9. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo VIII**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 9.5.10. A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**.
- 9.5.11. As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
- 9.5.12. Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **aptos**.
- 9.5.13. O candidato que for considerado **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.5.14. As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- 9.5.15. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação e/ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 9.5.16. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.5.17. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
 - Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
 - Desacatar qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

9.5.18. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.5.19. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

9.5.20. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.

9.5.21. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

9.5.22. O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**

10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na Prova de Títulos (quando houver).

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO



EDITAL Nº 01/2024

- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (quando houver);
- h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição; e
- i) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** e com *link* para acesso disponibilizado no endereço eletrônico **www.buritis.ro.gov.br**, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 23h59 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



cálculo das notas;

- g) O resultado da Prova de Títulos;
- h) O resultado da Prova Prática;
- i) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- j) Outras situações dispostas em lei.

11.1.1. Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* contato@ibgp.org.br.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato” - “Recurso”, que estará disponível das **09h** do primeiro dia recursal às **23h59** do último dia recursal.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação** completa da(s) **referência(s)**, incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

11.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.13. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- d) Não sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

11.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.15. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

11.16. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.

11.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Buritis/RO.

12.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e nos endereços eletrônicos www.buritis.ro.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.

12.3. Caberá ao **Município de Buritis/RO**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO



EDITAL Nº 01/2024

tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 13.1.** A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- 13.2.** A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, perderá o direito à investidura ao cargo para o qual foi nomeado.
- 13.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
 - For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
 - Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Buritis/RO**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- 13.7.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO



EDITAL Nº 01/2024

15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura ao(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

13.8. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Buritis/RO**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Buritis/RO**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

14.1.3. O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- c) Escarro de BAAR;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma Completo;
- f) Hepatograma (TGO +TGP);
- g) Parasitológico Fezes;
- h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
- i) Sorologia Anti-HBs;
- j) Sorologia HBs-Ag;
- k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- l) Sorologia Anti HCV;
- m) VDRL;
- n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
- o) Avaliação Psiquiátrica;
- p) Avaliação do Ortopedista;
- q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operadores de Máquinas);
- r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
- s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos, mamografia com laudo.

14.1.3.1. Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

14.1.3.2. O material de exame de urina de que trata a alínea “d” subitem 14.1.3 deste Edital



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

- 14.1.4.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Buritis/RO** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
- 14.1.5.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 14.1.6.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 14.1.7.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.8.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Buritis/RO**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 14.1.9.** Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 14.1.10.** O recurso referido nos subitens 14.1.9. e 14.1.10. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Buritis/RO**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- 14.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.
- 14.2.3.** Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Buritis/RO** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens, durante o estágio probatório.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



14.2.4.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

14.2.5. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

14.2.6. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.5. deste Edital.

14.2.7. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

14.2.8. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14.2.9. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

14.2.10. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

14.2.11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEACÃO E POSSE

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, prorrogável, uma vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, conforme art. 13, §1º, da Lei Municipal nº 21/1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Buritis, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

15.3.1. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

15.4. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.

15.5. No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Buritis/RO**:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária específica que atende ao município de Buritis/RO;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;
- h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS;
- k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Comprovações de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no **Anexo I** do Edital;
- n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência;
- o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
- p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- y) Certidão da Fazenda Estadual;
- z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO;
- aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO



EDITAL Nº 01/2024

- cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

15.6. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

15.7. O candidato aprovado terá o prazo para entrar em exercício do(a) cargo/função, de 30(trinta) dias contados da data da posse, contados da data da posse, sem prorrogação, conforme estabelecido na art. 15, §1º, da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 21/1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Buritis, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e outras legislações correspondentes.

15.8. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.8.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



local da etapa do certame;

- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e em jornal de grande circulação da região.
- 17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.buritis.ro.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Rondônia e/ou divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.buritis.ro.gov.br; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e no endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br.
- 17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- 17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.buritis.ro.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e em publicidade de jornal de grande circulação do Município.
- 17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Buritis/RO** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16.** O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17.** O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Buritis/RO** e do **IBGP**.
- 17.19.** O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

- 17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Buritis/RO** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.26.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
 - Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Buritis/RO** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 17.27.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
- Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298 - Sala 08 - Floresta - Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298 - Sala 08 - Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7380 - CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.
- 17.28.** O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

- 17.29.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.30.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para arquivamento.
- 17.31.** O **Município de Buritis/RO** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Buritis/RO, 19 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS/RO



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



ANEXO I - CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
201	AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	04	01	05	R\$ 1.049,26
202	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	08	01	09	R\$ 991,63
203	BORRACHEIRO	Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.157,54
204	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e curso de veículo de emergência.	40 horas semanais	04	00	04	R\$ 1.301,91
205	COVEIRO	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.400,00
206	COZINHEIRA E MERENDEIRA	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	12	01	13	R\$ 1.086,60
207	ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO	Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.903,28
208	MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO	Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.567,30
209	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB”.	40 horas semanais	10	01	11	R\$ 1.225,70
210	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e curso de condução de transporte escolar e de passageiros.	40 horas semanais	10	01	11	R\$ 1.500,41



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
211	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e curso na área.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.540,34
212	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e curso na área com no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.909,83
213	OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e curso na área de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.660,85
214	PEDREIRO	Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 869,32
215	SOLDADOR	Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.302,26
216	TRABALHADOR BRAÇAL	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	07	01	08	R\$ 1.086,60
217	VIGIA	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 869,32
218	ZELADOR	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	19	01	20	R\$ 1.086,60



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
301	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e curso de informática de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	12	01	13	R\$ 2.334,49
302	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	Ensino Médio Completo e curso na área de atuação de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.392,63
303	AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA	Ensino Médio Completo e curso na área de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.760,34
304	AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB” e curso de informática de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.823,16
305	AGENTE FISCAL DA SAÚDE	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB” e curso na área de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.302,26
306	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB” e curso na área de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.254,47
307	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Ensino Médio Completo e curso na área específica de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.250,00
308	AUXILIAR DE SALA	Ensino Médio Completo e curso na área de atuação de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	04	01	05	R\$ 1.392,63
309	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOOSE	Ensino Médio Completo e curso na área específica de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.760,34
310	CUIDADOR DE ABRIGO	Ensino Médio Completo e curso na área de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.100,00
311	INSPETOR DE PÁTIO	Ensino Médio Completo e curso na área de atuação de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	05	01	06	R\$ 1.086,60
312	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Médio Completo e curso na área de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.100,00



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
401	AGENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	Ensino Médio Completo e curso Técnico na área.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.254,47
402	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, curso de Formação em Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	40 horas semanais	04	01	05	R\$ 1.967,44
403	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante na área.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.700,00
404	TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante na área.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.250,00



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
501	ANALISTA EM ARQUITETURA	Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 5.358,33
502	ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA	Ensino Superior Completo em Agronomia e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 5.358,33
503	ANALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 5.358,33
504	ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 5.358,33
505	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho respectivo.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.317,04
506	ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho respectivo	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.317,04
507	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho respectivo.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.317,04
508	CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 5.548,91
509	CONTADOR JUNIOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.317,04
510	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	04	01	05	R\$ 5.548,91
511	FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo em Farmácia e Bioquímica e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 5.548,91
512	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho respectivo.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 4.018,74
513	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 5.548,91
514	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 15.309,72
515	MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 5.358,33



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
516	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 5.548,91
517	ORIENTADOR EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com Especialização em Orientação.	40 horas semanais	04	01	05	R\$ 3.335,99
518	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.454,60
519	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	Ensino Superior Completo em Informática.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.335,99
520	PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Letras com Especialização em libras.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.317,05
521	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	30 horas semanais	24	01	25	R\$ 2.501,99
522	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	40 horas semanais	28	02	30	R\$ 3.335,99
523	PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 3.315,05
524	SUPERVISOR EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com Especialização em Supervisão.	40 horas semanais	11	01	12	R\$ 3.335,99



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
601	MÉDICO GINECOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Ginecologia e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 15.854,04
602	MÉDICO PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Pediatria e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 15.854,04
603	PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Especialização em AEE.	40 horas semanais	04	01	05	R\$ 3.335,99
604	PSICÓLOGO ESCOLAR	Ensino Superior Completo em Psicologia com Especialização em Psicologia Infantil e registro no respectivo conselho.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.317,05
605	PSICOPEDAGOGO	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia.	40 horas semanais	05	01	06	R\$ 3.335,99

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 244

VAGAS PcD: 19

TOTAL VAGAS: 263

* PcD = Pessoa com Deficiência



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 201 - AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I – Executar serviços de limpeza e higienização das vias e logradouros Públicos, Jardins, Parques; II – Capinar e roçar terrenos, logradouros, praças públicas, poda, realizar limpeza de bueiros, valas, coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável, e demais serviços de ordem urbanística; III – Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; IV – Executar serviços de remoção de lixos e detritos das calçadas e vias públicas; V – Atuar exclusivamente como “Gari” quando designado e atender a Administração Pública, na coleta do lixo urbano ou rural; VI – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração; VII – Executar outras atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 202 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I – Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; II – Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; III – Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; IV – Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; V – Executar atividades de copa; VI – Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; VII – Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; VIII – Desenvolver suas atividades em qualquer Secretaria Municipal, quando designado, conforme necessidade e conveniência da Administração;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



IX – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;

X – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 203 - BORRACHEIRO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Executar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus e alinhamento;

II – Controlar a vida útil e utilização do pneu da frota da Prefeitura;

III – Trocar e ressulcar pneus;

IV – Consertar pneus a frio e a quente.

V – Reparar câmara de ar e balancear conjunto de roda e pneu;

VI – Prestar socorro a veículos e lavar chassi e peças;

VII – Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

VIII – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;

IX – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 204 - CONDUTOR SOCORRISTA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e curso de veículo de emergência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;

II – Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

III – Estabelecer contato telefônico ou radiofônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

IV – Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítima, realizar medidas de reanimação cárdio respiratória básica;

V – Identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo de socorro e sua utilidade;

VI – O socorrista deve auxiliar o enfermeiro, técnico em enfermagem no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro entre outras atividades correlatas conforme a portaria nº 2048/Ministério da Saúde;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



VII – Ser maior de vinte e um anos, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes de acordo com a legislação em vigor, certificados para veículos de emergência (CONTRAN);

VIII – Ter experiência mínima comprovada de 120 dias com veículo de emergência, conforme Lei Municipal nº 759/2013;

IX – Executar outras tarefas correlatas ao cargo;

X – Realizar suas atribuições e atividades em outros veículos da Secretaria quando designado e determinado pelo Secretário, conforme necessidades e conveniência da Administração;

XI – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 205 - COVEIRO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Realizar sepultamento, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas;

II – Auxiliar nos serviços funerários, exumar, transladar corpos e despojos, conservar cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho e zelar pela segurança do cemitério;

III – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 206 - COZINHEIRA E MERENDEIRA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;

II – Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;

III – Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;

IV – Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;

V – Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;

VI – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;

VII – Participar de reuniões e formações;

VIII – Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;

IX – Conhecer e cumprir os termos do regimento interno da unidade escolar;

X – Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



XI – Desenvolver suas atividades em qualquer Secretaria Municipal de Buritis, conforme necessidade e conveniência da Administração;

XII – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;

XIII – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 207 - ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Responsável por planejar, responder, gerir e executar tarefas inerentes aos serviços de manutenção elétrica dos prédios e logradouros públicos municipais e rede de iluminação pública;

II – Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;

III – Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica;

IV – Fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores;

V – Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos;

VI – Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;

VII – Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;

VIII – Substituir ou reparar refletores e antenas;

IX – Reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos;

X – Testar a instalação, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado;

XI – Executar trabalhos em rede telefônica;

XII – Executar atividades de implantação de tubulações, cabeações e ligações para novos semáforos;

XIII – Executar atividades de implantação de tubulações, cabeações para ligações de controladores de velocidade(pardais);

XIV – Efetuar a manutenção de semáforos mecânicos;

XV – Efetuar troca de lâmpadas do parque de iluminação pública;

XVI – Efetuar vistoria e manutenção de cancelas;

XVII – Desenvolver suas atividades em qualquer Secretaria Municipal de Buritis, conforme necessidade e conveniência da Administração;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



XVIII – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;

XIX – Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 208 - MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Executar serviços de manutenção mecânica, montar e desmontar motores de máquinas pesadas, sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixa de câmbio, reparando ou substituindo partes de peças;

II – Executar serviços de manutenção mecânica em veículos automotores, sistemas e partes de veículos automotores (caminhões, máquinas), substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes de sistemas de veículos, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua via útil;

III – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;

IV – Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;

V – Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;

VI – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;

VII – Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;

VIII – Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 209 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB”.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;

II – Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

III – Transportar servidores em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;

IV – Participar de reuniões e formações quando designado;

V – Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- VI – Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
- VII – Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
- VIII – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
- IX – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
- X – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.

CARGO/FUNÇÃO: 210 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e curso de condução de transporte escolar e de passageiros.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Dirigir veículo pesados e ônibus para o transporte de passageiros, alunos e materiais e outros insumos;
- II – Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
- III – Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- IV – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
- V – Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
- VI – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
- VII – Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
- VIII – Dirigir ônibus, para o transporte coletivo de passageiros;
- IX – Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas e calendário escolar;
- X – Participar de reuniões e formações quando designado;
- XI – Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
- XII – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



XIII – Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou local de lotação quando designado para ser motorista da educação;

XI – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;

XV – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.

CARGO/FUNÇÃO: 211 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e curso na área.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Operar equipamento de pequeno porte, como tratores, minicarregadeira e Rolo Compressor utilizados em obras de construção, manutenção de vias e logradouros públicos em geral;

II – Cuidar do equipamento colocado a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada;

III – Verificar o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, lubrificando-a, solicitando manutenção quando necessário, entre outros;

IV – Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais;

V – Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 212 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e curso na área com no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Acompanhar os trabalhos de abertura de estradas, auxiliando no patrolamento e cascalhamento;

II – Auxiliar os demais equipamentos na construção de aterros em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros;

III – Cuidar do equipamento colocado a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada;

IV – Efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalhamento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



V – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.

CARGO/FUNÇÃO: 213 - OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e curso na área de no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Proceder ao amontoamento de cascalho para suprir a demanda dos cascalhamentos das estradas e vias urbanas;

II – Limpar as margens de estradas e vias urbanas para o recolhimento de entulhos proporcionando a população maior conforto e higiene;

III – Auxiliar nos trabalhos de aterramento em locais alagadiços e grotas para construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes e bueiros;

IV - Cuidar do equipamento colocado a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada;

V – Proceder à compactação do leito das estradas e vias urbanas, acompanhando os trabalhos de cascalhamento e preparo do leito das estradas e vias urbanas com vista à confecção de asfalto ou simplesmente de seu cascalhamento;

VI – Efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalhamento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido;

VII – Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

VIII – Recolher os entulhos e demais objetos a limpeza e conservação das estradas e vias urbanas;

IX – Abrir valas para implantação de serviços de abastecimento de água, esgotos, abertura de canais de escoamento de águas pluviais e fluviais e auxiliando na construção de estradas dentro do âmbito municipal, desobstruindo obstáculos que impossibilitem o trabalho dos demais equipamentos;

X – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.

CARGO/FUNÇÃO: 214 - PEDREIRO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinhos-de-mão e ferramentas manuais, para possibilitar a sua utilização em diversos serviços; escavar valas e fossos, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;

II – Misturar cimento, areia, água, brita e outros minerais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- III – Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando-os e mantendo-os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas;
- IV – Efetuar a mistura adequada das tintas para dar melhor durabilidade à pintura; cuidar do material posto a sua disposição para o seu melhor aproveitamento;
- V – Realizar reparos e construções sob a coordenação de seu superior e engenheiro da Prefeitura;
- VI – Deslocar-se a zona rural quando necessário e designado para realização de serviços;
- VII – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
- VIII – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.

CARGO/FUNÇÃO: 215 - SOLDADOR (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Executar atribuições relativas a soldas de peças e materiais em geral;
- II – Selecionar tipo de solda a ser usada;
- III – Executar outras atribuições de natureza Operacional similar do mesmo grau de complexidade;
- IV – Realizar viagem quando solicitado, tanto para fora do Município como para zona rural para realizar o desempenho de suas atividades, conforme a necessidade e designação;
- V – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 216 - TRABALHADOR BRAÇAL (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- II – Execuções de atividades de tapa-buracos, reconstrução de meio-fio, restauração de sarjetas, limpezas de boca de lobo, fabricação de blocos sextavados e manilhas, assentamento de blocos sextavados, carga e descarga de materiais e objetos de veículos tipo caminhões, auxiliar pedreiros, carpinteiros e jardineiro nas atividades gerais e demais atividades correlatas;
- III – Proceder ao recolhimento do lixo e entulhos na limpeza das vias urbanas, encaminhando-o ao local que lhe for indicado como destino;
- IV – Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardins, faixas, árvores e demais objetos que lhe foram determinados;
- V – Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
- VI – Auxiliar a equipe de pontes e estradas em serviços de manutenção em estradas vicinais, pontes e bueiros;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- VII – Realizar deslocamento para zona rural conforme necessidade e designação pelo superior;
- VIII – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
- IX – Realizar outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou conforme determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 217 - VIGIA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
- II – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
- III – Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
- IV – Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
- V – Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
- VI – Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- VII – Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas;
- VIII – Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
- IX – Comunicar o chefe imediato as irregularidades que tiver conhecimento;
- X – Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
- XI – Realizar os serviços e atribuições através de plantões quando designado ou determinado pela Secretaria, conforme necessidade e conveniência da Administração;
- XII – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
- XIII – Realizar outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou conforme determinação do seu superior.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 218 - ZELADOR (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I – Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; II – Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações; III – Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior; IV – Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; V – Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; VI – Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais. VII – Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza; VIII – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; IX – Desenvolver suas atividades em qualquer Secretaria Municipal, quando designado, conforme necessidade e conveniência da Administração; X – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração; XI – Realizar outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou conforme determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso de informática de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I – Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; II – Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, normas, memorandos e outros; III – Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, conversão de medidas, ajustamento, percentagem e outros; IV – Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; V – Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; VI – Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos referentes à administração geral e específica, em assuntos de complexidade;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- VII – Estudar processo de complexidade relacionado com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;
- VIII – Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
- IX – Orientar unidade de pequeno porte, tais como: turmas e grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral, quando delegado essa atividade;
- X – Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, acidentes de trabalho, etc.;
- XI – Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as, as unidades para processamento;
- XII – Supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente, examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
- XIII – Fiscalizar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, promover quando autorizado, atendidas nas exigências legais;
- XIV – Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
- XV – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;
- XVI – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
- XVII – Outras atividades inerentes ao Cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 302 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área de atuação de no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação;
- II – Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;
- III – Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
- IV – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
- V – Levar ao conhecimento do Gestor Escolar ou Chefe Imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
- VI – Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
- VII – Prestar apoio nas atividades executadas sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência;
- VIII – Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- IX – Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
- X – Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- XI – Colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- XII – Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;
- XIII – Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros;
- Apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência;
- XIV – Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor, da Equipe Gestora Escolar;
- XV – Coordenador, no trato e atendimento ao aluno;
- XVI – Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;
- XVII – Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente;
- XVIII – Colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;
- XIX – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.

CARGO/FUNÇÃO: 303 - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área de no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado;
- II – Utilizar instrumentos para diagnóstico de vetores de doenças endêmicas;
- III – Promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva contra vetores de doenças endêmicas;
- IV – Registrar, para fins de controle das ações de saúde, os casos apurados de risco de desenvolver endemias;
- V – Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de combate a vetores e situações de risco à saúde;
- VI – Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco endêmico, participar e promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam o combate a fatores de risco;
- VII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 304 - AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB” e curso de informática de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I – Proceder levantamento fiscal no âmbito municipal, buscando adequar o lançamento dos impostos de competência do Município; II – Apresentar soluções para melhor captação de impostos aplicando a legislação adequada a cada caso; III – Preparar apoio técnico operacional no que tange a atividade de fixação, arrecadação e fiscalização de tributos, visando coibir e autuar as irregularidades e infrações dentro do estabelecido na legislação vigente; IV – Manter cadastros atualizados dos contribuintes municipais; V – Preparar lançamentos dos tributos e controlar as arrecadações através de bancos; VI – Fazer levantamento de débitos a serem inscrito em dívida ativa do Município; VII – Emitir certidão de tributos municipais; VIII – Exercer as atividades relativas à fiscalização dos contribuintes, instruir processo de notificação e auto de infração, aplicando as sanções previstas no Código Tributário Municipal; IX – Efetuar quando necessário apreensão de documentos; X – Proceder conjuntamente aos demais órgãos, cobrança amigável de débitos inscrito em dívida ativa e encaminhar para cobrança extrajudicial ou judicial, quando não recebido amigavelmente; XI – Emitir peças fiscais nos termos da legislação específica; XII – Atuar em qualquer Secretaria Municipal, exceto a Saúde, no que tange a fiscalização, tributação, sustentabilidade, meio ambiente, e outras, conforme designado e lotado para fim específico; XIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhe seja solicitada e devidamente autorizado pelo chefe imediato, desde que sejam correlatos e compatíveis com o Cargo de Agente Fiscal Tributário.

CARGO/FUNÇÃO: 305 - AGENTE FISCAL DA SAÚDE (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB” e curso na área de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I – Coletar as amostras necessárias à análise fiscal ou de controle, lavrando o respectivo termo e proceder à investigação e análise de risco; II – Proceder às inspeções, a fim de apurar infrações ou eventos relacionados com a alteração dos produtos e serviços, das quais lavrarão os respectivos termos; III – Verificar a observância das condições de saúde e higiene pessoal exigidas dos empregados que participem do processo de fabricação dos produtos e prestação de serviços; IV – Verificar procedência e condições dos produtos, quando expostos à venda;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- V – Interditar, lavrando o respectivo termo, parcial ou totalmente, os estabelecimentos em que se desenvolva atividade de prestação de serviços, comércio e indústria de produtos, seja por inobservância da legislação pertinente ou por força de evento natural ou sinistro que tenha modificado as condições sensoriais do produto ou as de sua pureza e eficácia;
- VI – Lavrar auto de infração para início de processo administrativo;
- VII – Expedir intimações e demais termos necessários à fiscalização sanitária;
- VIII – Atuar internamente no âmbito do Órgão fiscalizador, assessorando na ação fiscal com vista à eficaz apuração das infrações sanitárias;
- IX – Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;
- X – Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
- XI – Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
- XII – Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
- XIII – Aplicar, quando necessárias, medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
- XIV – Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
- XV – No âmbito de sua competência, intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas às violações à legislação municipal, estadual e federal;
- XVI – Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
- XVII – Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- XVIII – Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
- XIX – Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
- XX – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 306 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB” e curso na área de no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Operar, monitorar e organizar o trânsito, juntamente com a Polícia Militar;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- II – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas, por infrações de circulação, estacionamento, parada, no exercício do Poder de Polícia de Trânsito Municipal;
- III – Realizar “blitz” e outras operações de fiscalização de circulação, parada e estacionamento, visando coibir e autuar irregularidades e infrações dentro de suas atribuições, tais como: excesso velocidade - radar móvel; circulação de transportes de cargas perigosas e materiais poluentes não autorizados; circulação de veículos pesados em locais e horários impróprios; obstrução de vias por acidentes, filas duplas e outro; estacionamento e parada de veículos e similares em locais proibidos; etc;
- IV – Desenvolver monitoramento do trânsito e outras operações de natureza educativas;
- V – Emitir peças fiscais nos termos da legislação específica;
- VI – Fiscalizar os estacionamentos rotativos remunerados implantados pelo Município;
- VII – Participar de estudos, cursos, seminários, simpósios e reuniões referentes ao trânsito no horário de serviço ou quando fora do horário, com a devida reposição dos dias em folga ou remuneração;
- VIII – Escoltar veículos de autoridades, em cortejos fúnebres, de cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, nos limites do Município de Buritis, quando necessário;
- IX – Desenvolver atividades de orientação, educação e fiscalização, quando da realização de eventos em datas comemorativas, orientando veículos, pedestres e ciclistas;
- X – Conduzir viaturas do Departamento de Trânsito, desde que estejam autorizados e sejam habilitados;
- XI – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 307 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área específica de no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Auxiliar no atendimento ao usuário;
- II – Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
- III – Instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos;
- IV – Manipular materiais de uso odontológicos;
- V – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- VI – Proceder a lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados;
- VII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 308 - AUXILIAR DE SALA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área de atuação de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I – Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula; integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; II – Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar; III – Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem; IV – Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; V – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; VI – Participar de reuniões e formações; VII – Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas; VIII – Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; XIX – Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo; X – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.

CARGO/FUNÇÃO: 309 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZONOSE (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área específica de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I – Auxiliar nas ações voltadas à Vigilância em Saúde Ambiental; II – Atender às solicitações dos munícipes e orientá-los sobre as medidas de controle e de prevenção de infestações por animais sinantrópicos; III – Remover colmeias e vespeiros; IV – Inspeccionar locais com condições favoráveis à infestação por roedores como: terrenos baldios, bueiros, córregos e outros, e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de raticidas; V – Inspeccionar locais com condições favoráveis para a presença de pombos e morcegos e proceder às ações de controle preconizadas; VI – Inspeccionar locais com condições favoráveis para a infestação de outros animais sinantrópicos que possam causar agravos à saúde e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de praguicidas; VII – Realizar inspeção, coleta e controle larvário em potenciais criadouros e focos de mosquitos; VIII – Realizar o controle mecânico em potenciais criadouros (vedação de caixa de água, remoção, eliminação ou perfuração de recipientes);



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- IX – Controlar mosquitos adultos por meio da aplicação de inseticidas e/ou manejo ambiental;
- X – Instalar e manter armadilhas e outros equipamentos para captura da fauna sinantrópica, segundo técnicas padronizadas;
- XI – Lavar e preparar os materiais utilizados no laboratório, na coleta de larvas de mosquitos e de outros animais sinantrópicos;
- XII – Atender às solicitações dos munícipes e orientá-los quanto às normas de criação de animais domésticos no Município;
- XIII – Apreender animais domésticos soltos em locais públicos;
- XIV – Remover animais acidentados, invasores, doentes, agressores e em outras condições que justifiquem a remoção;
- XV – Cuidar da guarda e proteção dos animais apreendidos durante o transporte até o seu destino;
- XVI – Zelar pela segurança e bem estar dos animais domésticos e de laboratório sob a guarda do serviço;
- XVII – Manejar adequadamente os animais domésticos e de laboratório de forma a minimizar o seu estresse e desconforto;
- XVIII – Alimentar os animais domésticos e de laboratório mantidos nos alojamentos;
- XIX – Limpar e desinfetar todos os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados pelos animais domésticos e de laboratório;
- XX – Auxiliar na eutanásia de animais, quando necessário; Auxiliar nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e anatomopatológicos realizados nos animais;
- XXI – Realizar a vacinação dos animais domésticos com a devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras;
- XXII – Coletar, receber, identificar, processar e acondicionar amostras para diagnóstico laboratorial;
- XXIII – Descartar adequadamente os resíduos de saúde, embalagens de praguicidas e outros;
- XXIV – Auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço;
- XXV – Zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção de todos os equipamentos e ferramentas utilizadas em suas atividades;
- XXVI – Utilizar, zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual e uniformes;
- XXVII – Submeter-se às diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- XXVIII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 310 - CUIDADOR DE ABRIGO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área de no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Atuar nos serviços de proteção social especial, executados no Abrigo Municipal (criança, adolescente), auxiliando nas atividades da vida diária;

II – Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- III – Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional, também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes;
- IV – Organização de ambientes, mantendo-o limpo;
- V – Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social;
- VI – Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço;
- VII – Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes;
- VIII – Monitorar a criança, adolescente, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido;
- IX – Acompanhar a criança, adolescente nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida;
- X – Efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas;
- XI – Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
- XII – Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
- XIII – Realizar os serviços e atribuições através de plantões quando designado ou determinado pela Secretaria, conforme necessidade e conveniência da Administração;
- XIV – Manter-se disponível para realização dos plantões conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal;
- XIV – Desenvolver suas atividades em qualquer Secretaria Municipal de Buritis, conforme necessidade e conveniência da Administração;
- XVI – Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 311 - INSPETOR DE PÁTIO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área de atuação de no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Orientar os alunos quanto às regras e procedimentos especificados no regimento escolar;
- II – Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início de cada período letivo;
- III – Registrar as atividades do grupo, como ele se organiza, os espaços que ocupa as brincadeiras e os jogos que privilegia no cotidiano;
- IV – Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores, conduzindo o alunado para aquisição de hábitos e atitudes que promovam a convivência pacífica e respeitosa entre eles;
- V – Orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de bem comum;



- VI – Participar de reuniões e formações;
- VII – Encaminhar os alunos que adoeceram ou se acidentaram dentro da escola; Auxiliar na divulgação de avisos e instruções para alunos;
- VIII – Observar as condições de asseio e limpeza das dependências da unidade escolar, informando à equipe técnico-administrativa sempre que perceber a necessidade de serviço de limpeza ou manutenção;
- IX – Acompanhar e registrar o atraso de alunos, informando à equipe técnico-pedagógica os casos de excessos;
- X – Acompanhar e monitorar alunos nos intervalos e movimentações dentro da escola, bem como na entrada e saída, zelando por condutas de segurança;
- XI – Atuar cotidianamente em consonância com as orientações da coordenação de turno;
- XII – Informar sistematicamente à equipe técnico-pedagógica sobre o andamento da dinâmica da unidade escolar e eventuais com aportamentos inadequados de alunos, elaborando relatórios, se necessário ou solicitado;
- XIII – Participar, sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vistas ao seu aprimoramento constante;
- XIV – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.

CARGO/FUNÇÃO: 312 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área de no mínimo 80 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- II – Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar;
- III – Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- IV – Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- V – Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- VI – Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- VII – Participar de reuniões e formações;
- VIII – Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- IX – Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins;
- X – Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- XI – Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto;
- XII – Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- XI – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
- XIII – Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas;
- XIV – Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
- XV – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - AGENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico na área.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Elaborar trabalhos de desenhos de obras públicas referente a projetos de engenharia em geral;
- II – Elaborar desenhos arquitetônicos, elaborar desenhos de anteprojetos de Urbanismo, obras e edificações, desenhar, copiar, reduzir e ampliar mapas, plantas e outros;
- III – Fazer gráficos artísticos em geral, desenhos de letras com normógrafos ou com ampliações de letras pontas;
- IV – Desenhar fichas, formulários e outros;
- V – Calcular cadernetas e planilhas de coordenador para desenhos de plantas de levantamentos topográficos;
- VI – Auxiliar na elaboração de audiovisuais logotipos e outros;
- VII – Zelar pela limpeza conservação e guardar dos aparelhos e equipamentos utilizados do local de trabalho prestar informações a seus superiores;
- VIII – Executar outras tarefas correlatas ao seu cargo e conforme designação e determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de Formação em Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos de Regulamento;
- II – Realizar procedimentos delegados, dentro do âmbito de sua qualificação profissional;
- III – Manter-se dentro de um equilíbrio emocional e autocontrole;
- IV – Cumprir ações orientadas pelos superiores, enfermeiros e médicos;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- V – Ter disponibilidade para realizar capacitações e para recertificação periódica conforme a Portaria nº2.048/Ministério da Saúde;
- VI – Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- VII – Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro;
- VIII – Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- IX – Realizar manobras de extração manual de vítimas conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde;
- X – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso profissionalizante na área.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Coletar material e amostrar para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições;
- II – Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados;
- III – Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório;
- IV – Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos;
- V – Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;
- VI – Preparar dados para a elaboração de laboratórios;
- VII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 404 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso profissionalizante na área.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Atender as solicitações telefônicas da população, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
- II – Prestar informações gerais ao solicitante;
- III – Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
- IV – Obedecer aos protocolos de serviço;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- V – Atender às determinações do médico regulador conforme a portaria nº 2048/Ministério da Saúde;
- VI – Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas centrais de regulação;
- VII – Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel;
- VIII – Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
- IX – Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; disposição pessoal para a atividade;
- X – Possuir equilíbrio emocional e autocontrole;
- XI – Manter sigilo profissional;
- XII – Disposição para cumprir ações orientadas;
- XIII – Disponibilidade para certificação periódica e capacidade de trabalhar em equipe;
- XIV – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior..

CARGO/FUNÇÃO: 501 - ANALISTA EM ARQUITETURA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;
- II – Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômicos, ambientais;
- III – Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão;
- IV – Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- V – Assegurar fidelidade quanto ao projeto e fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal;
- VI – Conferir medições, monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços e ajustar projeto a imprevistos;
- VII – Gerenciar a execução de obras e serviços, preparando o cronograma físico e financeiro, elaborar o caderno de encargos;
- VIII – Implementar parâmetros de segurança, acompanhar execução de serviços específicos, e aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra;
- IX – Ordenar uso e ocupação do território, analisando e sistematizando a legislação existente;
- X – Definir diretrizes para uso e ocupação do espaço, monitorando a implementação da legislação urbanística.
- XI – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- XII – Assessorar formulação de políticas públicas;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- XIII – Estabelecer diretrizes para legislação Urbanística;
- XIV – Estabelecer diretrizes para legislação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural;
- XV – Monitorar implementação de programas, planos e projetos;
- XVI – Estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas;
- XVII – Capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas;
- XVIII – Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Agronomia e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;
- II – Prestar assistência e consultoria técnicas, elaborar documentação técnica e científica;
- III – Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;
- IV – Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita;
- V – Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes;
- VI – Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- VII – Participar, conforme a política interna do município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII – Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
- IX – Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- X – Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- XI – Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função quando solicitado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - ANALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- I – Analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos da área da engenharia ambiental, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado;
- II – Integrar grupos técnicos em pesquisas;
- III – Planejar e executar tarefas técnicas relativas à programação;
- IV – Desenvolver atividades de educação ambiental;
- V – Realizar vistorias em campo;
- VI – Elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento;
- VII - Fiscalizar e monitorar as atividades da Secretaria do Meio Ambiente;
- VIII – Preparar o diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para a sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis;
- IX – Atuar em qualquer área e órgão (Secretarias) da Prefeitura, dentro de suas atribuições e profissão de Engenheiro Ambiental, podendo atuar concomitantemente em duas ou mais Secretarias;
- X – Executar outras atividades concernentes a área e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.

CARGO/FUNÇÃO: 504 - ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações preparando plantas orçamentos, técnicas de execução e outros dados para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos;
- II – Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
- III – Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas ou outros subsídios que se fizerem necessário, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- IV – Dirigir a execução de projetos acompanhando e orientando as operações a medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e os padrões de qualidade e segurança recomendados;
- V – Examinar o projeto e realizar estudos necessários para determinação do local mais adequado para a construção calculando a natureza e volume da circulação de ar da Terra e da água a fim de determinar as consequências em relação ao projeto;
- VI – Estudar planejar fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas pontes, pontilhões, bueiros, toneis, viadutos, edifícios e instalações o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas e atribuições de esgotos e de água observando plantas e especificações para assegurar a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- VII – Calcular os esforços e deformações previstas na obra Projetada ou que afetem a mesma consultando tabela e efetuando comparações levando em consideração fatores como carga calculada pressão de água, resistência ao vento e mudanças de temperatura para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção;
- VIII – Consultar os outros especialistas como Engenheiro mecânicos, eletricitas e químicos arquitetos de edifício e paisagistas trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
- IX – Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável sistemas de drenagem e outras construções de saneamento analisando características e resultados a alcançar para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários;
- X – Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação montagem funcionamento manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários determinando e calculando materiais seus cursos e mão de obra para estabelecer os recursos disponíveis a execução do projeto;
- XI - Realizar projetos de construção de esgotos sistemas de água servidas e demais instalações sanitárias examinando os minuciosamente efetuando cálculos comparando dados para assegurar-se de que o mesmo satisfaz os requisitos técnicos e legais;
- XII – Inspeccionar Poços, fossos, Rios, drenos, Águas estancadas em geral examinando a existência de focos de contaminação para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamentos de esgoto;
- XIII – Abalizar bacias hidrográficas verificando o comportamento do regime de precipitação pluvial com a finalidade de elaborar projetos de drenagens de rodovias;
- XIV – Desenhar plantas baixas com cadastro marcação das curvas horizontais e outros elementos necessários à localização recorrendo a colaboração de outros especialistas para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários;
- XV – Participar de projetos pilotos de construção visitando os trabalhos promovendo treinamento e aconselhando quando a utilização dos padrões de qualidade e seguranças recomendados;
- XVI – Fornecer orientação técnica revisão teórica e prática a profissionais e seus auxiliares no desenvolvimento de projetos fornecendo detalhes complementares e acompanhando a sua execução buscando atender as normas e especificações técnicas;
- XVII – Orientar servidores da classe anterior quando for o caso sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- XVIII – Elaborar projetos básicos e executivos das obras a serem edificadas bem como acompanhar o seu desenvolvimento;
- XIX – Circunstanciar termos de recebimento provisório e definitivo de obras em conjunto com o secretário de planejamento;
- XX – Assessorar a autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
- XXI – Executar outras atividades correlatas ao cargo no exercício da função quando solicitado pelo seu superior imediato.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 505 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

CRAS:

- I – Acolher e ofertar de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- II – Mediar os processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- III – Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
- IV – Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- V – Assessorar aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- VI – Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- VII – Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- VIII – Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

CREAS:

- IX – Acolher e escutar de forma qualificada, com acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- X – Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- XI – Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- XII – Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- XIII – Realizar encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- XIV – Realizar trabalho em equipe interdisciplinar;
- XV – Alimentar os registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- XVI – Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- XVII – Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, em reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- XVIII – Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos;
- XIX – Instituir de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
- XX – Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos dos Programas;
- XXI – Exercer outras atividades inerentes a sua profissão conforme demanda e determinação do Secretário Municipal e Prefeito;
- XXII – Atuar junto aos demais órgãos da Prefeitura do Município de Buritis quando designado pelo seu superior imediato, conforme demanda da Administração Pública;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



XXIII – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 506 - ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;

II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;

III – Executar funções administrativas em estabelecimentos públicos e privados, tais como, administração de protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques;

IV – Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;

V – Participar de reuniões e formações;

VI – Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens;

VII – Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;

VIII – Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;

IX – Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflituosas do cotidiano, decorrentes de vícios, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;

X – Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;

XI – Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;

XII – Prestar assistência social a indivíduos que integra a comunidade escolar, com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;

XIII – Executar os programas de política social nas diversas instituições escolares, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- XIV – Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes multiprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;
- XV – Documentar sistematicamente as atividades realizadas, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
- XVI – Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
- XVII – Treinar e orientar outros profissionais, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
- XVIII – Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
- XIX – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- XX – Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para o processo ensino-aprendizagem junto à equipe multidisciplinar, para subsidiar ações no âmbito do sistema educacional;
- XXI – Realizar visitas domiciliares, vistorias, perícias técnicas, registrar laudos periciais, informações e pareceres sobre as famílias da Rede Municipal de Ensino;
- XXII – Realizar estudos socioeconômicos com famílias a fim de ampliar o acesso de serviços sócio assistenciais, programas e projetos ofertados pelo Poder Público;
- XXIII – Participar de forma integrada com toda equipe técnico-administrativo-pedagógica da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- XXIV – Contribuir, junto à equipe técnico-administrativo-pedagógica, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, visando a uma ação articulada;
- XXV – Desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando identificar e minimizar as dificuldades sociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania;
- XXVI – Desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica, atividades com educadores e alunos, objetivando a explicitação e a superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual dos seus integrantes;
- XXVII – Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais;
- XXVIII – Participar de atualização pedagógica, por meio de grupos de estudo e dos Conselhos de Classe;
- XXIX – Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas;
- XXX – Planejar e executar ações de prevenção à evasão escolar dos alunos, conforme legislação em vigor;
- XXXI – Comunicar ao Conselho Tutelar, de forma fundamentada, sobre reiteração de faltas injustificadas, de evasão escolar - esgotados os recursos escolares e de violência doméstica (física, sexual, emocional e trabalho infantil) com crianças e adolescentes;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



XXXII – Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

XXXIII – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Atendimento individual e o atendimento multiprofissional na área;

II – Realização de movimentos emergenciais;

III – Atuação quanto a questão social de exclusão, desigualdade e violência doméstica;

IV – Realização de pesquisas sociais;

V – Realizar trabalho coletivo com grupos, famílias e redes sociais;

VI – Realização de serviços e a assistência pública;

VII – Participação e realizar projetos e programas em serviço social;

VIII – Atuar junto ao Sistema Único de Saúde, em consonância ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX – Promotor a saúde pública, a educação em saúde na prática da estratégia de saúde da família;

X – Atuar no Sistema de Informação da Atenção Básica;

XI – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 508 - CIRURGIÃO DENTISTA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Realizar a atenção integral em saúde bucal - promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o planejamento local;

II – Prestar assistência odontológica na área da saúde pública, em clínica geral, cirurgia, endodontia, periodontia e radiologia;

III – Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde;

IV – Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral;

V – Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas;

VI – Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;

VII – Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- VIII – Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais;
- IX – Participar de ações de promoção e prevenção da saúde na comunidade;
- X – Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

CARGO/FUNÇÃO: 509 - CONTADOR JUNIOR (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Auxiliar e executar o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, analisando seu processamento para assegurar a observação da legislação municipal, estadual e federal;
- II – Verificar a escrituração dos livros contábeis, para certificar se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, fazendo cumprir as exigências legais e administrativas;
- III – Participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- IV – Proceder a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para procriar custos de bens e serviços;
- V – Realizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações;
- VI – Assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
- VII – Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e outros;
- VIII – Assessorar a Prefeitura em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários;
- IX – Examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data do registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes à receita e despesas;
- X – Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos;
- XI – Examinar a documentação referente à execução do orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos com custeio comportam-se dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;
- XII – Planejar e executar e analisar planos, programas e projetos na área de Contadoria da Secretaria e da Prefeitura;
- XIII – Proceder análise dos processos relativos a aquisição de bens e serviços, assim como emitir pareceres relatando as deficiências existentes para a sua correta aplicação;
- XIV- Elaborar e controlar todos os relatórios e publicações exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



XV – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 510 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica;

II – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;

III – Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde;

IV – Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;

V – Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;

VI – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde;

VII – Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, mental do trabalho;

VIII – Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e dos grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco;

IX – Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;

X – Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial (ida), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência;

XI – Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos;

XII – Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- XIII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
- XIV – Elaborar e executar investigação epidemiológica;
- XV – Comandar a unidade hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico;
- XVI – Comandar o corpo de auxiliar clínico do hospital, centro de saúde, etc., executar os programas de vacina;
- XVII – Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos;
- XVIII – Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
- XIX – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde - hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.;
- XX – Coordenar e desempenhar todas atividades inerentes ao programa dos agentes comunitários de saúde - pac's, conforme determinação da secretaria municipal de saúde - SEMUSA;
- XXI – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 511 - FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e Bioquímica e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Prestar informações ao corpo clínico quanto a materiais e medicamentos; acompanhar e controlar o estoque de entorpecentes e psicotrópicos;
- II – Sinalizar à farmácia central e/ou ao almoxarifado as pendências e os itens com estoques críticos, evitando faltas;
- III – Conferir na farmácia central e nos satélites a arrumação e a estocagem de materiais e medicamentos;
- IV – Efetuar o controle do prazo de validade dos medicamentos e materiais mantidos em estoque e carrinhos de urgência;
- V – Acompanhar diariamente a temperatura do ambiente e da geladeira;
- VI – Proceder à análise das solicitações de medicamentos não-padronizados;
- VII – Proceder à análise das fichas de solicitações para utilização de Antibióticos de uso restrito;
- VIII – Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;
- IX – Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos, quais sejam:
- a) preparem, fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, ototerápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- b) executem processos e exames de análises clínicas ou de saúde;
 - c) fabriquem ou armazenem produtos de uso veterinário;
 - d) fabriquem ou armazenem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica;
 - e) fabriquem ou armazenem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes;
 - f) produzam ou armazenem radioisótopos ou radio fármacos para uso em diagnóstico ou terapêutica;
 - g) produzam ou armazenem conjuntos de reativos ou reagentes destinados a diferentes análises de diagnóstico médico;
 - h) fabriquem ou armazenem produtos cosméticos sem indicação terapêutica, produtos dietéticos e alimentares;
 - i) pratiquem exames de caráter químico toxicológico, químico bromatológico, químico farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fitoquímicos e sanitários;
- X – Assessoramento a fiscalização, controle, pesquisa, perícia e tratamento de:
- a) poluição atmosférica e de despejos industriais;
 - b) qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, de piscinas, praias e balneários;
- XI – Vistoriar, periciar, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados de âmbito das respectivas atribuições;
- XII – Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando designado;
- XIII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 512 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente;
- II – Executar tratamento de afecções reumáticas osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
- III – Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente e exercício, ginásticas especiais, para promover correção dos desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- IV – Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação;
- V – Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- VI – Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo;
- VII – Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- VIII – Controlar os registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
- IX - Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente;
- X - Orientar servidores classe anterior, quando foro o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- XI Conhecimento em Fisioterapia Respiratória com Técnicas Manuais e com manuseio de equipamentos afins (VNI) e experiência comprovada em tratamento da Covid-19 durante e pós contaminação do patógeno;
- XII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 513 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- II – Realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente;
- III – Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; prestar assistência de fonoaudióloga;
- IV – Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Atender consultas de fonoaudióloga em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
- VI – Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
- VII – Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- VIII – Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
- IX – Prescrever exames laboratoriais;
- X – Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- XI – Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios;
- XII – Elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
- XIII – Ministrando cursos de primeiros socorros;
- XIV – Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
- XV – Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;
- XVI – Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou determinação de superiores.

CARGO/FUNÇÃO: 514 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise envolvido nos assuntos da área de saúde;
- II – Participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral;
- III – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública;
- IV – Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde;
- V – Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- VI – Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;
- VII – Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações;
- VIII – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
- IX – Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de interação;
- X – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
- XI – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretária Municipal de Saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.;
- XII – Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou determinação de superiores.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 515 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Para atuação na Administração em Geral:

I – Colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos;

II – Prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais;

III – Supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses – UVZ, nos centros de acolhimento e abrigo para animais (de produção, domésticos e silvestre) e zoológicos de responsabilidade municipal;

IV – Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;

V – Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e cooperativismo;

VI – Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores;

VII – Elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para combate e controle de vetores e fauna sinantrópica;

VIII – Controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, periurbanas e rurais;

IX – Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados a produção e manipulação de alimentos;

X – Realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses;

XI – Promover a educação ambiental;

XII – Avaliar condições de bem estar animal;

XIII – Atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionado às ciências veterinárias;

XIV – Participar de análises e avaliação de riscos ambientais;

XV – Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente;

XVI – Promover ações com outras secretarias municipais, dentro de suas atribuições do cargo e por designação do Secretário ou Prefeito;

XVII – Auxiliar nas pesquisas no campo da biologia e da etiologia; participar da formulação de políticas públicas;

XVIII – Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando curso e palestras com a finalidade de informar o município sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



XIX – Proceder à vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde animal, e para controle de programas federais, estaduais e municipais;

XX – Notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal;

XXI – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.

CARGO/FUNÇÃO: 516 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e somatométricos;

II – Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;

III – Desenvolver projetos pilotos em área estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;

IV – Preparar informes técnicos para divulgação;

V – Elaborar cardápios normais e dietoterápicos;

VI – Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;

VII – Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;

VIII – Inspeccionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;

IX – Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, e quando necessário impugná-los;

X – Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;

XI – Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios;

XII – Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos alimentos;

XIII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 517 - ORIENTADOR EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com Especialização em Orientação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;



- II – Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
- III – Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
- IV – Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
- V – Participar de reuniões e formações;
- VI – Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
- VII – Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
- VIII – Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
- IX – Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem;
- X – Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;
- XI – Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais déficits de aprendizagem, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;
- XII – Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Escolar, quanto aos cuidados no manuseio do material, bem como estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem;
- XIII – Estar disponíveis na escola, para prestar os suportes necessários para os discentes, docentes, gestores, coordenadores pedagógicos e comunidade escolar;
- XIV – Verificar no início do ano letivo, as pastas individuais dos alunos para saber quem não fez a matrícula e inserir os casos detectados nas Estratégias Buscas Ativa Escolar;
- XV – Registrar na Estratégia Busca Ativa os alunos a partir dos 4 anos de idade, que não realizaram a matrícula;
- XVI – Visitar a família para analisar os alertas criados, levantar informações mais aprofundadas que subsidiem a elaboração de uma análise técnica da situação, com recomendações necessárias à solução de cada caso;
- XVII – Registrar e acompanhar no Sistema Busca Ativa as ocorrências necessárias até a finalização do caso, dos alunos matriculados, que durante 1 (um) mês de estudos não retirou e nem devolveu as apostilas das escolas municipais que se encontram em ensino remoto;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- XVIII – Encaminhar a Assistente Social após os procedimentos realizados na unidade escolar dos alunos que necessitam de acompanhamento junto às famílias e a unidade escolar;
- XIX – Manter os arquivos atualizados para acompanhamento dos alunos;
- XX – Realizar os registros dos casos em acompanhamento;
- XXI – Buscar apoio junto a SEMECE para a execução das atividades de sua competência.
- XXII – Encaminhar os casos aos órgãos competentes;
- XXIII – Elaborar o relatório trimestral e entregar na SEMECE, conforme o Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO;
- XXIV – Participar das capacitações, formações e reuniões quando convocados;
- XXV – Participar do Conselho de Classe e de professores, para acompanhamento dos alunos;
- XXVI – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.

CARGO/FUNÇÃO: 518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com as crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e idosos;
- II – Desenvolver atividades voltadas a cultura, esporte e lazer, bem como realizar o planejamento, monitoramento e relatório das atividades desenvolvidas;
- III - Registrar a frequência diária dos usuários do Serviço de Convivência e encaminhar os dados para o gestor municipal ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados;
- IV – Atuar dentro de sua competência e cargo em todas as Secretarias Municipais conforme designado e determinado pelo Prefeito, independente da lotação onde esteja exercendo;
- V – Dar suporte as Secretarias que solicitem os serviços de suas atribuições do cargo;
- VI – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
- VII – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.



CARGO/FUNÇÃO: 519 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Acompanhar e mediar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos no laboratório de informática na Escola ou em outros ambientes;
- II – Participar da elaboração e revisão do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
- III – Realizar atividades e/ou projetos que façam uso das ferramentas tecnológicas digitais e que contribuam com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- IV – Atender os alunos acompanhados de seus professores regentes no laboratório de informática, bem como em outros espaços físicos da escola ou em outros ambientes;
- V – Auxiliar os professores regentes no que tange à informática educativa, uso da Lousa Digital, assim como, em outras demandas pedagógicas da Unidade Escolar que envolvam as tecnologias digitais;
- VI – Participar do planejamento pedagógico das disciplinas para sugerir atividades, envolvendo o uso das tecnologias e mídias digitais;
- VII – Viabilizar o uso de plataformas, aplicativos e softwares educativos, que atendam alunos, professores e equipe pedagógica da Unidade Escolar;
- VIII – Dominar as ferramentas e mídias digitais, tais como Lousa Digital e outras;
- IX – Conhecer os equipamentos e se manter atualizado sobre as inovações tecnológicas;
- X – Zelar pela organização dos espaços físicos destinados à informática, bem como pelos equipamentos móveis que serão transportados para outros espaços;
- XI – Realizar a atualização dos softwares e sob a orientação da SEMECE;
- XII – Comunicar à chefia imediata sempre que houver a necessidade de manutenção dos recursos que compõem os laboratórios e dos equipamentos de tecnologias digitais;
- XIII – Participar das reuniões pedagógicas da Unidade Escolar;
- XIV – Participar dos Encontros promovidos pela SEMECE;
- XV – Trabalhar de forma integrada, junto à SEMECE, atuando como mobilizador na Unidade Escolar, na implantação e desenvolvimento dos programas e projetos voltados ao uso das tecnologias digitais;
- XVI – Participar da elaboração das normas para o funcionamento do laboratório de informática bem como para a utilização dos equipamentos móveis;
- XVII – Instalar/desinstalar os equipamentos móveis, deixando-os em condições de uso nos espaços da Unidade Escolar, observando itens como, voltagens das tomadas, locais livres das intempéries naturais, de riscos de queda, entre outros;
- XVIII – Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar;
- XIX – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 520 - PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Letras com Especialização em libras.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; II – Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; III – Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; IV – Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; V – Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VI – Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; VII – Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; VIII – Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; IX – Participar de reuniões e formações; XI – Participar de divulgação de atividades pedagógicas; XII – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.

CARGO/FUNÇÃO: 521 - PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I – Elaborar e desenvolver projetos educacionais; II – Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional; III – Elaborar e coordenar estudos, trabalhos, pesquisas e planos atinentes à realidade educacional/instrucional; IV – Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escola; V – Realizar projeto global, regional ou setorial na área de educação atinente à realidade no município; VI – Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; VII – Participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; VIII – Executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- IX – Participar de divulgação de atividades pedagógicas;
- X – Implementar programas de tecnologia educacional;
- XI – Elaborar desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão;
- XII – Utilizar recursos de Informática;
- XIII – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- XIV – Desempenhar atividades administrativas e assistenciais;
- XV – Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil;
- XVI – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e/ou que forem determinados pelo superior.

CARGO/FUNÇÃO: 522 - PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Elaborar e desenvolver projetos educacionais;
- II – Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional;
- III – Elaborar e coordenar estudos, trabalhos, pesquisas e planos atinentes à realidade educacional/instrucional;
- IV – Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escola;
- V – Realizar projeto global, regional ou setorial na área de educação atinente à realidade no município;
- VI – Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas;
- VII – Participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino;
- VIII – Executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional;
- IX – Participar de divulgação de atividades pedagógicas;
- X – Implementar programas de tecnologia educacional;
- XI – Elaborar desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão;
- XII – Utilizar recursos de Informática;
- XIII – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- XIV – Desempenhar atividades administrativas e assistenciais;
- XV – Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil;
- XVI – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e/ou que forem determinados pelo superior.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 523 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I – Proceder estudos e avaliação do mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; II – Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; III – Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; IV – Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e seu conseqüente auto realização; V – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 524 - SUPERVISOR EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com Especialização em Supervisão.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I – Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; II – Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade; III – Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar; IV – Promover reuniões bimestrais para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos; V – Assessorar as formações continuadas semanais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem; VI – Realizar diagnóstico da aprendizagem bimestralmente de todos os alunos e mensalmente dos alunos com baixo rendimento e das turmas de reenturmação, a fim de acompanhar a evolução dos resultados obtidos do ensino aprendizagem; VII – Tabular, registrar e arquivar os resultados obtidos do ensino aprendizagem e deixar disponíveis para consulta; VIII – Fazer intervenções nas turmas que obtiveram resultados insatisfatórios do ensino aprendizagem;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- IX – Realizar formação continuada com base nas legislações do Conselho Municipal de Educação, prática docente,
- X – Regimento Interno, Proposta Pedagógica e demais Legislação vigentes;
- XI – Participar de formação continuada, sendo obrigatória as ofertadas pela Secretaria de Educação;
- XII – Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
- XIII – Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
- XIV – Planejar e participar de reuniões e formações pedagógicas no âmbito escolar;
- XV – Supervisionar a aplicação do currículo vigente, planos e programas, promovendo o monitoramento da unidade escolar, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes;
- XVI – Conhecer e apropriar-se da legislação educacional e legislação congênere, para garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
- XVII – Avaliar o processo ensino aprendizagem, examinando relatórios, coordenando e participando do conselho de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;
- XVIII – Apurar denúncias de possíveis irregularidades referentes ao processo ensino aprendido;
- XIX – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.

CARGO/FUNÇÃO: 601 - MÉDICO GINECOLOGISTA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Ginecologia e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na rede básica e, emergencialmente, em casos gerais;
- II – Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
- III – Realizar anamnese (histórico clínico);
- IV – Efetuar exame físico;
- V – Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;
- VI – Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- VII – Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário;
- VIII – Realizar ultrassonografia nas gestantes, responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos;
- IX – Prescrever medicação, quando necessário;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- X – Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos;
- XI – Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
- XII – Coletar material para exames de preventivo de câncer de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
- XIII – Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- XIV – Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- XV – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 602 - MÉDICO PEDIATRA (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Pediatria e registro no conselho respectivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Prestar atendimento clínico ambulatorial em postos de saúde e demais unidades;
- II – Elaborar resposta a pareceres especializados quando for solicitado;
- III – Interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade;
- IV emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica;
- V – Executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado;
- VI – Cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado;
- VII – Participar, quando solicitado, das comissões de controle de infecção da unidade de saúde, de prontuário médico, de ética médica e de outras necessárias à instituição;
- VIII – Desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço;
- IX – Executar outras atividades inerentes à especialidade;
- X – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- XI – Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- XII – Fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática;
- XIII – Requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
- XIV – Realizar atividades Ambulatoriais de avaliação pré-operatória mediante sua aptidão técnica;
- XV – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 603 - PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Especialização em AEE.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I – Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;

II – Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;

III – Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;

IV – Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;

V – Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;

VI – Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;

VII – Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;

VIII – Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;

IX – Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua mediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;

X – Participar de reuniões e formações;

XI – Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;

XII – Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;

XIII – Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;

XIV – O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário;

XV – Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- XVI – Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras;
- XVII – Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;
- XVIII – Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;
- XIX – Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;
- XX – Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras;
- XXI – Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
- XXII – Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular;
- XXIII – Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares;
- XXIV – Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso;
- XXV – Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
- XXVI – Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação;
- XXVII – Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
- XXVIII – Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita;
- XXIX – Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras);
- Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais;
- XXX – Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno;
- XXXI – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.

CARGO/FUNÇÃO: 604 - PSICÓLOGO ESCOLAR (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia com Especialização em Psicologia Infantil e registro no respectivo conselho.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- I – Atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar) e alunos do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino;
- II – Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
- III – Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
- IV – Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
- V – Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autorrealização;
- VI – Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
- VII – Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológicos dos distúrbios emocionais e de personalidade;
- VIII – Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;
- IX – Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
- X – Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
- XI – Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;
- XII – Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização;
- XIII – Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
- XIV – Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;



- XV – Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
- XVI – Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
- XVII – Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- XVIII – Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos;
- XIX – Realizar avaliações psicológicas; monitorar o progresso dos alunos;
- XX – Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial;
- XXI – Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes;
- XXII – Promover a resolução de problemas e conflitos;
- XXIII – Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência;
- XXIV – Modificar e adaptar currículos e formas de instrução;
- XXV – Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem;
- XXVI – Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais;
- XXVII – Prevenir o bullying e outras formas de violência;
- XXVIII – Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família;
- XXIX – Reforçar as parcerias Família-Escola;
- XXX – Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos;
- XXXI – Dar suporte para a criança da Educação Infantil no sentido de fazer com que ela retome para o caminho de um desenvolvimento saudável, abrangendo o aconselhamento dos pais para que o processo terapêutico tenha continuidade no lar;
- XXXII – Realizar a avaliação Psicológica na Infância, com ênfase no Desenvolvimento Infantil, com usos de Modelos de Terapia Familiar;
- XXXIII – Entender de Neuropsicologia, Psicopatologia, Saúde Mental da Criança, Transtornos Mentais que afetam a Criança, entre outras;
- XXXIV – Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema;
- XXXV – Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos;
- XXXVI – Participar de formação continuada, sendo obrigatória as ofertadas pela Secretaria de Educação;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



- XXXVII – Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XXXVIII – Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por escrito;
- XXXIX – Intervir no processo educacional por meio de análises e aplicações específicas ao contexto cognitivo de cada aluno;
- XL – Intervir no diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagens.
- XLI – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
- XLII – Criar estratégias psicopedagógicas junto à equipe escolar e professores envolvidos;
- XLIII – Assessorar a escola no desenvolvimento de uma concepção de educação, da compreensão e da amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da Psicologia;
- XLIV – Desenvolver uma concepção de Psicologia voltada a um compromisso social;
- XLV – Auxiliar os professores a identificar pontos que podem ser melhorados no processo de aprendizado para que mais alunos tenham resultados satisfatórios;
- XLVI – Manter um acompanhamento próximo aos professores para ajudá-los a desenvolver novas habilidades em sala de aula;
- XLVII – Fazer anotações durante as sessões realizadas, para ajudar a solidificar as memórias de detalhes importantes, lembrar-se de temas aos quais deseja retornar posteriormente para não o interromper no momento e como está o progresso da terapia;
- XLVIII – Fazer intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos;
- XLIX – Realizar orientação, aconselhamento profissional e vocacional;
- L – Realizar funções preventivas;
- LI – Fazer intervenção na melhoria das ações educacionais;
- LII – Realizar formação e aconselhamento familiar;
- LIII – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.

CARGO/FUNÇÃO: 605 - PSICOPEDAGOGO (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Para atuação na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA:

I – Acolher em primeiro lugar a família e a criança e/ adolescente com dificuldades de aprendizagem, dislexia, TDH, Discalculia, dentre outros, atuando numa linha terapêutica, onde diagnostica e desenvolve técnicas remediativas;

II – Avaliar, planejar as condutas terapêuticas voltadas ao desenvolvimento das habilidades subjacentes a comunicação escrita e ao potencial de aprendizagem;



- III – Promover orientações para os pais para atuarem em parceria no processo de aprendizagem, encaminhar quando necessário a outras especialidades internamente ou externamente;
- IV – Avaliar as habilidades supracitadas em caráter complementar e suplementar à atuação de outros profissionais dos serviços;
- V – Buscar aprimoramento profissional em concordância com a área de atuação;
- VI – Realizar diagnósticos e intervenção psicopedagógico, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia;
- VII – Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem;
- VIII – Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos em espaços institucionais, de acordo com a sua atividade fim, na municipalidade, atuando na parte psicopedagógica clínica;
- IX – Intervir, visando à solução dos problemas de aprendizagem e tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de saúde;
- X – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

Para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE:

- I – Prevenir e/ou remediar as dificuldades de aprendizagem;
- II – Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- III – Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades;
- IV – Discutir o processo ensino-aprendizagem com a equipe técnico-administrativo-pedagógica;
- V – Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicas adequadas ao ato de aprender;
- VI – Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula;
- VII – Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão;
- VIII – Realizar avaliações diagnósticas e preventivas;
- IX – Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem;
- X – Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade;
- XI – Participar de reuniões e formações;
- XII – Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
- XIII – Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- XIV – Realizar atendimento a Clínico e a Institucional, para os alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e suas modalidades, nas respectivas unidades de ensino da Rede Municipal;
- XV – Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



XVI – Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos;

XVII – Participar de formação continuada, sendo obrigatória as ofertadas pela Secretaria de Educação;

XVIII – Utilizar a hipótese de escrita, com base na fundamentação teórica, nas sondagens dos alunos, como recurso que auxiliará a detectar os níveis de desenvolvimento dos alunos;

XIX – Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XX – Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por meio de registros;

XXI – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 5)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
201 - AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA	10	05	10	25	100,0	-
202 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS						-
203 - BORRACHEIRO						-
204 - CONDUTOR SOCORRISTA						Apto / Inapto
205 - COVEIRO						-
206 - COZINHEIRA E MERENDEIRA						-
207 - ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO						-
208 - MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO						Apto / Inapto
209 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE						Apto / Inapto
210 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO						Apto / Inapto
211 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES						Apto / Inapto
212 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA						Apto / Inapto
213 - OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS						Apto / Inapto
214 - PEDREIRO						-
215 - SOLDADOR						-
216 - TRABALHADOR BRAÇAL						-
217 - VIGIA						-
218 - ZELADOR						-



ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 5)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)
301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	10	05	05	05	05	05	35	100,0
302 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO						05		
303 - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA						05		
304 - AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO						05		
305 - AGENTE FISCAL DA SAÚDE						05		
306 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO						05		
307 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO						05		
308 - AUXILIAR DE SALA						05		
309 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOOSE						05		
310 - CUIDADOR DE ABRIGO						05		
311 - INSPETOR DE PÁTIO						05		
312 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR						05		
401 - AGENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO						05		
402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM						05		
403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO						05		
404 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA	05							



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS(*)
501 - ANALISTA EM ARQUITETURA	10	05	05	05	05	10	40	100,0	10,0
502 - ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA						10			
503 - ANALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL						10			
504 - ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL						10			
505 - ASSISTENTE SOCIAL						10			
506 - ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO						10			
507 - ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE						10			
508 - CIRURGIÃO DENTISTA						10			
509 - CONTADOR JUNIOR						10			
510 - ENFERMEIRO						10			
511 - FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO						10			
512 - FISIOTERAPEUTA						10			
513 - FONOAUDIÓLOGO						10			
514 - MÉDICO CLÍNICO GERAL						10			
515 - MÉDICO VETERINÁRIO						10			
516 - NUTRICIONISTA						10			
517 - ORIENTADOR EDUCACIONAL						10			
518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						10			
519 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA						10			
520 - PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS						10			
521 - PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS						10			
522 - PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS						10			
523 - PSICÓLOGO						10			
524 - SUPERVISOR EDUCACIONAL						10			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS (*)
601 - MÉDICO GINECOLOGISTA	10	05	05	05	05	10	40	100,0	10,0
602 - MÉDICO PEDIATRA						10			
603 - PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO						10			
604 - PSICÓLOGO ESCOLAR						10			
605 - PSICOPEDAGOGO						10			

(*) Aprovação Prova Objetiva: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Formação e significação de palavras. Sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Sílabas: separação e classificação. Ortografia e acentuação. Tipos de frase. Pontuação. Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos essenciais e acessórios da oração.

MATEMÁTICA

Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Potenciação e Radiciação. Operações com números naturais. Expressões Numéricas. Problemas. Regra de três. Números primos. Múltiplos, Divisores, MDC e MMC. Operações Básicas com Polinômios. Equações do 1º grau, Sistemas de Equação do 1º grau. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e Tabelas. Frações, Decimais e Dízimas. Regra de três. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema de Medidas. Porcentagem. Sistema de Conjuntos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS

**201 - AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA / 202 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / 203 –
BORRACHEIRO / 205 – COVEIRO / 206 - COZINHEIRA E MERENDEIRA / 207 -
ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO / 208 - MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO / 211 -
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES / 212 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA / 213 -
OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS / 214 – PEDREIRO / 215 – SOLDADOR / 216 -
TRABALHADOR BRAÇAL / 217 – VIGIA / 218 - ZELADOR**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – Site e Instagram da Prefeitura de Buritis/RO.

CONHECIMENTOS GERAIS

**204 - CONDUTOR SOCORRISTA / 209 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE / 210 - MOTORISTA
DE VEÍCULO PESADO**

Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município. Lei Federal nº 9.503/1997, e atualizações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Sinalização de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a *hardware*, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – Site e Instagram da Prefeitura de Buritis/RO.

LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

301 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 304 - AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO / 306 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO / 310 - CUIDADOR DE ABRIGO / 401 - AGENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Plano Diretor. Legislações de Cargos e Salários do Município. Legislação de Acesso à Informação.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

302 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO / 308 - AUXILIAR DE SALA / 311 - INSPETOR DE PÁTIO / 312 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações; Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 601/2011 e Lei Municipal nº 1.873/2023); Lei Orgânica do Município.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

303 - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA / 305 - AGENTE FISCAL DA SAÚDE / 307 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO / 309 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOOSE / 402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM / 403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO / 404 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO



EDITAL Nº 01/2024

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 302 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO

Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Educação Especial. Práticas disciplinares. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene pessoal, saúde e educação. Interação escola-família. Práticas de alimentação saudável. Medicação da criança em ambiente escolar.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 303 - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

O Sistema Único de Saúde: legislação do SUS, seus princípios e diretrizes. Vigilância, prevenção e controle de zoonoses. Investigação e controle de epidemias: investigação, identificação dos casos, manejo e controle. Vigilância e resposta: definição, objetivos, princípios e prática da vigilância epidemiológica, análise e interpretação de dados de vigilância epidemiológica. Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia por arboviroses. Política Nacional de Atenção Básica: atribuições comuns a todos os profissionais.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 304 - AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 305 - AGENTE FISCAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Classe de água destinada ao abastecimento para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 306 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais; da composição e da competência do Sistema Nacional de Trânsito. Das normas Gerais de Circulação e Conduta. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados. Do Cidadão. Da Educação para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos veículos: disposições gerais; da segurança dos veículos; da identificação do veículo; dos veículos em circulação Internacional; do registro de veículos; do licenciamento. Da condução de escolares. Da habilitação. Das infrações. Das penalidades. Das



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



medidas administrativas. Dos conceitos e definições. Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

307 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

308 - AUXILIAR DE SALA

Incentivo ao Desenvolvimento Infantil. Orientação à Higiene e aos cuidados com a criança. Conhecimento da organização dos centros infantis. Organização e conservação dos materiais. Recreação com as crianças. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Conhecimento de procedimentos para atendimento aos pais. Acompanhamento de entrada e saída das crianças. Atitudes visando à disciplina das crianças. Controle de frequência. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Desenvolvimento de brincadeiras e atividades esportivas. Jogos e Brincadeiras Infantis. Execução de atividades previstas no planejamento Escolar. Interação escola-família. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Noções de Primeiros Socorros.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

309 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZONOSE

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Zoonoses. Vigilância em Saúde.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

310 - CUIDADOR DE ABRIGO

Controle e administração de medicamentos de acordo com receita. Apoiar na alimentação - técnicas de mastigação e realizar a higiene. Cuidados especiais: dietas; curativos; administração de medicamentos. Decreto Federal nº 3.298/1999, e atualizações. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal nº 7.053/2009, e atualizações. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Federal nº 7.853/1989, e atualizações. Estatuto da Pessoa com deficiência. Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO



EDITAL Nº 01/2024

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

311 - INSPETOR DE PÁTIO

Histórico da Inspeção Escolar. Formação do Inspetor Escolar. Conceituação de Inspeção Escolar. Competências do Inspetor Escolar. Atribuições do Inspetor Escolar. Educação Escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no Sistema Estadual de Ensino do Mato Grosso do Sul. Atendimento Educacional Especializado na educação básica, modalidade educação especial. Normas para a educação básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Legislação Educacional. Procedimentos para Pedido de Autorização de Escola. Plano Nacional de Educação – PNE.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

312 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Conhecimentos sobre o Código de Trânsito Brasileiro e da Cartilha de Transporte escolar. Sinalização de Trânsito. Situações de Risco e Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva. Cuidados com alunos com necessidades especiais. Ética e relacionamento interpessoal.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

401 - AGENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares. Sistema de Gestão da Qualidade. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Materiais de Construção – agregados, cimento, alvenarias, revestimentos, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Acompanhamento de obras – execução. Concreto - Controle tecnológico dos materiais e serviços. Estruturas de Concreto - formas, escoramento, armaduras, concretagem e cura. Fundações superficiais e profundas - tipos, sondagem, execução e controle. Terraplenagem - movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos - Execução e controle. Noções de desenho digital (AUTOCAD).

402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem:** Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Normas de biossegurança: boas práticas de laboratório, equipamentos de proteção individual e coletiva. Fundamentos laboratoriais: Preparo de soluções; Diluições; atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico. Coletas em laboratório: materiais e reagentes necessários, anticoagulante usado, etapa de obtenção da amostra, transporte e armazenamento da amostra biológica – causas e erros. Execução do exame de urina rotina: análise física, pesquisa de elementos anormais e sedimentoscopia. Hematologia: hemograma, hemácias, hemoglobina, hematócrito, índices hematimétricos,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



contagem global e diferencial de leucócitos, alterações morfológicas das células vermelhas e das células brancas; Hemostasia e coagulação – principais testes de coagulação; Técnica de coloração em hematologia e bacteriologia. Microbiologia: princípios e técnicas para isolamento e identificação de agentes infecciosos; microbiologia médica e atividades de agência transfusional. Parasitologia: identificação de agentes infecciosos em amostras biológicas (urina, fezes e sangue). Princípios de ética e cidadania. Atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas. Legislações vigentes.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

404 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA

Comunicação e relações interpessoais. Psicologia das urgências e emergências. Saúde e doença no contexto do trabalho. Dinâmica do funcionamento psíquico. Funções psíquicas e suas alterações. Suicídio. Psicologia e emoções. Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Trabalho em equipe. Processo Grupais. Tomada de decisão. Rede de Hospitais do Município de Buritis/RO.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – Site e Instagram da Prefeitura de Buritis/RO.

LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

501 - ANALISTA EM ARQUITETURA / 502 - ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA / 503 - ANALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL / 504 - ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL / 509 - CONTADOR JUNIOR / 515 - MÉDICO VETERINÁRIO

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Plano Diretor. Legislações de Cargos e Salários do Município. Legislação de Acesso à Informação.

LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)

505 - ASSISTENTE SOCIAL / 506 - ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO / 507 - ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO



EDITAL Nº 01/2024

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

508 - CIRURGIÃO DENTISTA / 510 – ENFERMEIRO / 511 - FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO / 512 – FISIOTERAPEUTA / 513 – FONOAUDIÓLOGO / 514 - MÉDICO CLÍNICO GERAL / 523 - PSICÓLOGO

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

517 - ORIENTADOR EDUCACIONAL / 518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 519 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA / 520 - PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS / 521 - PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS / 522 - PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS / 524 - SUPERVISOR EDUCACIONAL

Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações; Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 601/2011 e Lei Municipal nº 1.873/2023); Lei Orgânica do Município.

LEGISLAÇÃO (NUTRIÇÃO)

516 - NUTRICIONISTA

Atribuições do Profissional Nutricionista e competências do Nutricionista. Lei Orgânica da Saúde. Diretrizes e Bases da Educação. Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

501 - ANALISTA EM ARQUITETURA

História da arquitetura e do urbanismo. Patrimônio histórico e artístico. Projeto de Arquitetura: Teoria e prática do projeto arquitetônico, metodologia de projeto, partido arquitetônico e suas condicionantes, implantação e análise do terreno e do entorno, estudo de acessos, fluxos e circulações. Etapas do projeto. Desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico, elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas. Conforto ambiental, Iluminação e ventilação natural, insolação, luminotécnica, conforto acústico e térmico. Projeto paisagístico. Acessibilidade em edifícios. Eficiência energética, conservação de energia e sustentabilidade. Norma de desempenho. Planejamento e Urbanismo: Legislação ambiental e urbanística. Teoria da urbanização. Histórico do planejamento urbano. Planejamento físico e urbano com elaboração de planos diretores e recomendações de ocupação, manutenção e uso. Parcelamento de solo urbano. Projeto de implantação de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



infraestrutura de arruamento, equipamentos urbanos e sinalização viária. Terraplenagem. Sistema cartográfico e geoprocessamento. Requalificação Urbana. Desenvolvimento Sustentável. Coordenação e Gestão de Projetos: Processo de projeto e sua gestão. Coordenação, gerenciamento e compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares. Análise e verificação de projetos submetidos à aprovação, incluindo a emissão de pareceres técnicos. Licitação de Obras Públicas: Normas. Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Gestão e Fiscalização de Contratos. Responsabilidade fiscal de contrato. Rescisão contratual. Gerenciamento, Planejamento e Controle de Obras: Planejamento, orçamento e composição de preços. Planilha orçamentária. Cronograma físico-financeiro. Curva “ABC”. Histograma de materiais. Histograma de pessoal. Acompanhamento de obras e medição de serviços. Análise e gerenciamento de contratos, projetos e obras. Técnicas Construtivas e Materiais de Construção: Serviços preliminares. Canteiro de obras. Características técnicas de materiais, especificações técnicas, aplicação, dimensionamento e detalhamento dos diversos processos e sistemas construtivos empregados na construção civil brasileira, incluindo fabricação, transporte e montagem e/ou execução in loco. Instalações Prediais: Instalações elétricas prediais. Instalações prediais hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio e pânico. Instalações especiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

502 - ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA

Agricultura Geral – Plantas de lavoura, fruticultura, olericultura e plantas ornamentais. Métodos de cultivo, tratamentos culturais, manejo fitossanitário, colheita e beneficiamento. Manejo e fertilidade do solo - Características morfológicas; ordens e classes de solos, aptidão agrícola, limitações de uso, fertilidade natural. Conservação dos solos e controle da erosão: práticas de manejo. Propriedades dos solos. Coleta de solos para análise: técnica de amostragem. Cálculo de calagem e adubação. Fertirrigação. Irrigação e drenagem - Sistema solo-água-plantas. Balanço hídrico do solo. Necessidade hídrica das culturas. Potencial da água no solo. Retenção e movimento da água no solo. Disponibilidade de água para as plantas. Infiltração e escoamento superficial da água no solo. Características hidráulicas dos sistemas de irrigação. Sistemas de irrigação. Avaliação e manejo de sistemas de irrigação. Drenagem agrícola. Cultivo em ambientes protegidos e hidroponia – Plasticultura. Cultivo sob proteção, estufas, casa de vegetação e telados. Tipos e modelos de estufas. Túneis forçados. Material para cobertura. Manejo do ambiente em cultivo protegido. Sistemas de ventilação. Irrigação em ambiente protegido. Fundamentos de hidroponia. Solução nutritiva. Sistemas de cultivo hidropônico. Mecanização agrícola – Máquinas e implementos para preparo do solo, cultivo, aplicação de defensivos, corretivos e fertilizantes, colheita e beneficiamento de produtos agrícolas. Sistemas de implantação de culturas e desempenho de equipamentos. Gerenciamento de sistemas motomecanizados (planejamento, dimensionamento, regulagem e manutenção, controle de custos). Elaboração e avaliação de projetos agropecuários – Elaboração e interpretação de projetos agropecuários. Instalação, assistência e avaliação de projetos. Memorial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

503 - ANALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL

Fundamentos de tecnologia ambiental. Noções gerais de ecologia. Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Aspectos e impactos ambientais. Fluxos e balanços de massa e energia. Química ambiental. Poluição das águas. Parâmetros de qualidade das águas e de efluentes líquidos. Dispersão de poluentes no meio aquático. Tratamentos físicos, físico-químicos e biológicos. Gerenciamento de efluentes industriais e domésticos. Poluição do ar. Parâmetros de qualidade do ar e de emissões atmosféricas. Dispersão de poluentes no ar. Remoção de material particulado, de gases e vapores. Poluição do solo. Caracterização e uso do solo. Caracterização dos resíduos sólidos. Gerenciamento de resíduos sólidos. Conservação de ecossistemas aquáticos e terrestres. Manejo e proteção de biomas. Gestão de florestas públicas. Unidades de conservação. Licenciamento ambiental. Definições e fases do licenciamento. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Ferramentas de gestão ambiental. Proteção e controle da qualidade ambiental. Inspeção e monitoramento ambiental. Compras públicas



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



sustentáveis. Legislação ambiental. Normas. Políticas públicas afetas à regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais e melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

504 - ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulicosanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis. Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos. Conhecimentos das Legislações de Licitação (Lei Federal nº 14.133/2021).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

505 – ASSISTENTE SOCIAL

Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

506 - ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO

Contribuição no combate a evasão escolar. Participação da gestão escolar. Colaboração com o desenvolvimento dos estudantes. Fortalecimento de vínculos sociais. Práticas de grupo. trabalhos com famílias. Trabalho intersetorial junto a rede socioassistencial para absorção das demandas de estudantes e professores. Trabalho interdisciplinar junto a todos profissionais da instituição de ensino. Orientação/acompanhamento de questões que dizem respeito ao acesso a direitos sociais/humanos. Participação nos conselhos escolares. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do assistente social. Amplo conhecimento da política de educação no Brasil. Escuta qualificada e proatividade, elaboração, execução e monitoramento de projetos sociais. Prática investigativa e propositiva, orientação social e acompanhamento dos estudantes e famílias. Capacidade técnica e operativa para trabalho intersetorial e interdisciplinar. Contribuição para efetivação da democratização escolar. Elaboração de relatórios e pareceres sociais. Comunicação não violenta. Código de Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

507 - ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE

Código de Ética profissional. Atuação profissional contemporânea. Política de saúde. SUS. Atuação do assistente social na política de saúde. Direitos das crianças, adolescentes e pessoas idosas. Conhecimento e atuação do Programa Saúde da Família. Estratégia Saúde da Família. Conhecimento e atuação na política de saúde mental. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. Técnicas de educação e mobilização em saúde. Programa bolsa família, análise e recomendação de oxigenoterapia. Realizar estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

508 - CIRURGIÃO DENTISTA

SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária – Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Ética em odontologia e trabalho em equipe. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

509 - CONTADOR JUNIOR

Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) – Federação 2020. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização: Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

510 - ENFERMEIRO

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional, Sistematização da Assistência de Enfermagem, Dimensionamento de Pessoal. **Sistema Único de Saúde:** Leis Orgânicas da saúde (Lei Federal nº 8.080/1990, e atualizações, e Lei Federal nº 8.142/1990, e atualizações). Princípios e diretrizes do SUS. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Hospitalar, Política Nacional de Atenção às Urgências, Programa SOS Emergência. **Cuidados de Enfermagem:** Teorias de Enfermagem, Sinais vitais. Anatomia e Fisiologia Humana. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem, Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Classificação de risco, Assistência de enfermagem em Urgência e Emergência, Assistência de enfermagem nas fases do desenvolvimento humano, primeiros socorros, Biossegurança, Segurança do Paciente, Cuidados Paliativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

511 - FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO

Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semisólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos; Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerídeos. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

512 – FISIOTERAPEUTA

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia; Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento; Cinesiologia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese, órtese e tecnologia assistiva; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Código de Ética e deontologia profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

513 - FONOAUDIÓLOGO

Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

514 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Manejo da via aérea (anatomia da via aérea, via aérea difícil, intubação por sequência rápida, técnica, indicações, contraindicações e complicações da entubação nasotraqueal, entubação endotraqueal, via aérea cirúrgica e ventilação bolsa-máscara). Agentes farmacológicos utilizados em anestesia (dosagens, indicações e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



contraindicações dos agentes anestésicos, analgésicos e bloqueadores neuromusculares), sedação para procedimentos, técnicas de monitoração padrão, aspectos relevantes de história clínica pré-operatória e exame físico, manejo da dor (anestésicos locais, conhecimento das doses, agentes, efeitos colaterais e técnicas de monitorização da dor). Anestesia regional e técnicas de bloqueio (metacarpal, digital, radial, mediano, ulnar, tibial e sural, supraorbital, infraorbital, mental e auricular). Manejo do paciente em ventilação mecânica. Manejo do paciente com instabilidade ou risco de instabilidade cardiovascular. Parada cardiorrespiratória, avaliação dos pacientes com dor torácica, interpretação de exames diagnósticos cardiológicos (ECG, radiografia de tórax e ecocardiografia), agentes farmacológicos cardíacos. Indicações, complicações e técnica de procedimentos cardiológicos de emergência (cateterização venosa central e monitorização da PVC, marcapasso transcutâneo e transvenoso, pericardiocentese, desfibrilação e cardioversão, e ultrassonografia cardíaca). Infarto agudo do miocárdio, angina estável e instável (diagnóstico, estabilização e tratamento). Arritmias (taquicardia ventricular, flutter e fibrilação atrial, ectopia uncondal, pré-excitação, taquicardias supraventriculares, bradicardias, síndrome do nodo doente, bloqueios fasciculares, bloqueios atrioventriculares de primeiro, segundo e terceiro graus). Quadros de choque cardiogênico, obstrutivo, hipovolêmico ou distributivo (diagnóstico diferencial e tratamento). Doença pericárdica e seu tratamento. Diagnóstico e tratamento da insuficiência cardíaca aguda. Doenças valvulares do coração (achados clínicos e manejo do prolapso de válvula mitral, estenose aórtica, regurgitação aórtica, estenose tricúspide, regurgitação tricúspide, estenose pulmonar); complicações das válvulas protéticas e manejo na emergência. Embolia pulmonar: patofisiologia, fatores predisponentes, sensibilidade/especificidade dos testes diagnósticos, tratamento. Diferenciação entre urgências e emergências hipertensivas, hipertensão não controlada, indicações de tratamento anti-hipertensivo na emergência. Doenças da Aorta e seus ramos: dissecção aórtica aguda (etiologia, patofisiologia e manejo); diferença entre aneurisma em expansão, aneurisma rompido e dissecção de Aorta e seus tratamentos. Isquemia mesentérica. Isquemia aguda periférica: patofisiologia, apresentação clínica e manejo na emergência. Trombose venosa superficial e profunda: diagnóstico e tratamento. Diagnóstico e tratamento de Endocardite, pericardite e miocardite. Identificação, avaliação inicial e estabilização de pacientes críticos. Critérios de admissão em unidade de terapia intensiva; princípios patofisiológicos do trauma, insuficiência renal, choque, insuficiência cardíaca e respiratória que afetam o paciente criticamente doente; princípios de monitoração hemodinâmica do paciente crítico; manejo pós reanimação do paciente crítico; princípios de farmacoterapia, dosagens e drogas utilizados no manejo hemodinâmico do paciente crítico (dosagens, indicações e contraindicações das principais drogas vasoativas utilizadas no manejo do paciente crítico, como noradrenalina, dopamina, dobutamina, nitroglicerina, nitroprussiato). Princípios de ventilação mecânica. Diagnóstico e tratamento de choque, sepse, anormalidades eletrolíticas, insuficiência cardíaca, insuficiência renal, insuficiência hepática e emergências toxicológicas. Princípios éticos e legais nos cuidados do paciente crítico, recomendações de não reanimação e critérios de morte cerebral. Anafilaxia. Atendimento inicial e estabilização vital do paciente com condições neurológicas. Atendimento ao paciente neurocrítico. Diagnóstico e tratamento de distúrbios cerebrovasculares, convulsões, cefaleia, compressões medulares, infecções do sistema nervoso central, distúrbios dos nervos cranianos, doenças desmielinizantes, pseudotumor cerebral, hidrocefalia com pressão normal e neuropatia periférica. Avaliação inicial e manejo do trauma de crânio fechado e penetrante. Manejo inicial de fraturas, sub-luxações e deslocamentos da coluna e trauma raquimedular. Indicações e contraindicações para os procedimentos de neuroimagem e sua interpretação no escopo da emergência. Técnica, indicações, contraindicações e complicações de punção lombar e interpretação do exame de líquido. Correta avaliação e manejo de compressões medulares de causas não traumáticas. Indicações e técnicas para controle da pressão intracraniana. Manejo agudo do acidente cerebral vascular isquêmico e hemorrágico. Diagnóstico, tratamento e encaminhamento adequado de patologias da pele: dermatite e eczema, infecções de tecidos moles, lesões maculopapulares, lesões papulares e nodulares na pele, eritema, lesões vesicobolhosas, cânceres de pele. Doenças ligadas ao meio ambiente: patofisiologia, avaliação e manejo do paciente com queimadura térmica e química, com choque elétrico (incluindo injúria por raios), com acidente com material radioativo, com hipotermia e lesão por frio, com internação, com alterações devido a altitude e com barotrauma. Avaliação e manejo do paciente com quase afogamento. Patofisiologia, diagnóstico e tratamento da agudização de doenças crônicas e apresentação aguda de doenças relacionadas ao trato digestivo (doenças do esôfago, hepatites, cirrose, doenças



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



do sistema biliar e pâncreas, lesões obstrutivas do trato digestivo, diarreia, doença inflamatória do trato digestivo e sangramento digestivo); patofisiologia, apresentação e manejo de doenças hematológicas comuns (anemia falciforme, desordens da hemostasia, anemia); uso de hemocomponentes e suas complicações. Apresentação aguda de doenças do sistema imunológico e as desordens da hiper e hipofunção do mesmo; avaliação, patofisiologia e tratamento agudo das afecções do trato urinário (doença glomerular, infecção do sistema urinário, insuficiência renal aguda e crônica, litíase renal); interpretação e manejo dos distúrbios do equilíbrio ácido/básico; principais infecções sistêmicas, seus diagnósticos e tratamento; etiologia, manifestação e tratamento das desordens endócrinas e metabólicas comuns na emergência (cetoacidose, coma hiperosmolar, como mixedematoso, tempestade tireoideana); patologias agudas do sistema respiratório (infecção de vias aéreas, pneumonia, doença broncopulmonar obstrutiva, asma); avaliação e tratamento das agudizações de desordens reumatológicas e autoimunes, e seu correto encaminhamento; manejo e encaminhamento das complicações do paciente transplantado; diagnóstico e tratamento inicial das infecções de interesse epidemiológico (especialmente gonorreia, sífilis, tuberculose, tétano e raiva). Avaliação inicial e estabilização de emergências do aparelho urinário. Patofisiologia, diagnóstico diferencial e manejo da insuficiência renal aguda pré-renal, renal e pós-renal. Diagnóstico e manejo das complicações da insuficiência renal crônica e diálise, indicações para diálise de emergência. Interpretação de ultrassonografia urogenital, tomografia computadorizada e cistografia. Desordens testiculares (torções, epididimites e orquites); desordens penianas (priapismo, fratura de pênis, fimose, gangrena de Fournier e balanite). Diagnóstico e tratamento retenção urinária. Avaliação inicial e estabilização de emergências ginecológicas e na gestante. Diagnóstico e manejo de complicações da gestação, trabalho de parto simples e complicado, manejo da vítima de abuso sexual, diagnóstico e manejo da dor abdominal em mulheres e manejo do sangramento vaginal em gestantes e não gestantes. Diagnóstico e tratamento de pacientes com infecções geniturinárias, incluindo doença inflamatória pélvica, infecções do trato urinário, DST's e vaginites. Reanimação perinatal e neonatal, complicações dos principais métodos contraceptivos (contraceptivos orais, diafragmas, dispositivos intrauterinos e hormônios injetáveis). Gestação ectópica. Sinais, sintomas e tratamento agudo com correto encaminhamento de placenta prévia, descolamento de placenta, pré-eclâmpsia e eclâmpsia e hiperêmese gravídica. Técnica e indicações de cesárea peri-mortem. Diagnóstico e manejo de complicações pós-parto, incluindo endometrite e mastite. Incompatibilidade RH. Avaliação inicial e estabilização de emergências em ortopedia. Diagnóstico, tratamento agudo e encaminhamento de desordens infecciosas e inflamatórias; manejo da dor nos pacientes com desordens musculoesqueléticas. Interpretação exames radiológicos na emergência (RX e tomografia). Dosagens, efeitos adversos, contraindicações dos analgésicos orais. Dor lombar, infecções de tecidos moles envolvendo músculo, fáscia e tendões. Lesões articulares, avaliação e graduação dessas e seu correto encaminhamento. Avaliação inicial e estabilização de emergências em otorrinolaringologia. Exames diagnósticos para avaliação de alterações da cabeça e pescoço; diagnóstico e tratamento de infecções (rinite, otite, labirintite, sinusite, mastoidite, faringite, epiglote: trombose do seio cavernoso, angina de ludwig e otite maligna.), epistaxe, abscesso faríngeo. Emergências odontológicas, desordens da mandíbula, incluindo fraturas, luxações e infecções. Corpos estranhos do ouvido, nariz e faringe. Atendimento inicial e estabilização vital em emergências no paciente pediátrico. Ressuscitação pediátrica; manejo da via aérea pediátrica; parada cardiorrespiratória na criança. Etiologias, significância e tratamento de febre em criança. Etiologias e tratamento de emergências neurológicas, queixas abdominais, alterações respiratórias. Desordens dermatológicas comuns na criança. Acesso venoso incluindo punção venosa, punção intraóssea. Diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas comuns da criança incluindo sepse, meningite, pneumonia, infecção do trato urinário e bacteremia. Diagnóstico de desordens do trato gastrointestinal incluindo gastroenterite, intuscepção, volvo, divertículo de Meckel e apendicite. Manejo de crise convulsiva. Cálculo de fluidos e eletrólitos na criança. Avaliação manejo da criança vítima de abuso. Arritmias pediátricas comuns e seu tratamento. Doença cardíaca congênita cianótica e não cianótica, e suas complicações, com correto tratamento e encaminhamento. Interpretação de radiografia de tórax pediátrica. Profilaxia para febre reumática e endocardite bacteriana, congestão pulmonar em criança e seu tratamento, epiglote. Diagnóstico e manejo da criança com infecções das vias aéreas incluindo asma, bronquiolite, fibrose cística e pneumonia. Diagnóstico e manejo da criança com corpos estranhos na via aérea, cetoacidose, anemias, icterícia, desordens da hemostasia, disúria ou infecção do trato urinário, suspeita de torção



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



de testículo. Interpretação de radiografias de fraturas comuns em crianças. Diagnóstico de exantemas pediátricos comuns incluindo varicela, rubéola, sarampo, infestações como pediculose pitiríase e escabiose. Avaliação e tratamento da criança com diarreia, petéquias, envenenamentos comuns, quase afogamento, ingestão de corpo estranho, insuficiência renal, síncope, sangramento vaginal e hérnia inguinal. Princípios éticos na medicina de emergência, documentação médica sob o aspecto médico-legal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 515 – MÉDICO VETERINÁRIO

Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Maculosa, Esquistossomose, Febre Amarela, Toxoplasmose, Brucelose e demais zoonoses de interesse em saúde pública. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue. Condições higiênico-sanitárias e Boas Práticas de Funcionamento para os estabelecimentos que exercem atividades veterinárias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 516 – NUTRICIONISTA

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triage e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 517 - ORIENTADOR EDUCACIONAL

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Diretrizes Curriculares Nacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais. Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil. Fundamentos legais, pressupostos teóricos e a ética do profissional de orientação educacional. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas: concepções da teoria socioconstrutivista. A orientação educacional e a construção do Projeto Político Pedagógico na escola - concepção, princípios e eixos norteadores. Planejamento escolar e elaboração de planos de ensino e de projetos. O planejamento escolar como organizador da ação educativa. Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendizagem na educação. Aspectos informativos e de debate da vocacionalidade e dos testes de vocacionalidade. Processo de ensino aprendizagem nas dimensões cognitiva, socioafetiva e cultural. Constituição de competências e processo de avaliação da aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal nº 10.639/2003, que trata do ensino obrigatório da História da África e da Cultura Afro-Brasileira nas redes de educação básica, públicas e privadas. Legislação da



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



EJA (Decreto Federal nº 6.093/2007, Resolução CNE/CEB nº 01/2000, Resolução CNE/CEB nº 03/2010, Resolução CNE/CEB nº 01/2016). Lei Federal nº 11.494/2007 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Democratização da Escola: participação popular, eleições nas Unidade de Ensino. O serviço de orientação na educação básica; Acompanhamento e intervenção dos alunos; Mediação de conflitos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

518 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

519 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Conceitos Fundamentais de *Hardware* e *Software*. Tipos de Computadores. Estrutura dos Micros Padrão PC: Processador (CPU), Memória Principal (RAM, Cache, ROM), Memória de Massa (secundária), Tipos de Meios de Armazenamento, Princípios Básicos de Armazenamento de Dados (Formatação, Sistema FAT, Particionamento, *Boot*), Dispositivos de Entrada e Saída (inclusive conectores). *Software*: Conceito e Classificação. *Microsoft Windows 2000*: Características, Principais Funções, Programas Acessórios, Instalação e Manutenção do *Windows*, Instalação de Periféricos no *Windows (Plug-and-Play* ou não), Instalação de Programas no *Windows*, Requisitos de Sistema, Programas Comerciais, *Shareware* e *Freeware*, Licenças de *Software*, Versões e Registro de *Software*, Configuração (Painel de Controle), Gerenciador de Arquivos (*Windows Explorer*). Utilitários (*Softwares* para Recuperação de Dados, Compactadores, Antivírus, Desfragmentadores de Disco e *Softwares* de *Backup*) Conhecimentos sobre o *Microsoft Windows 7* e do *Microsoft Office 2013 (MS Word, Excel e Power Point)*. *Internet: WWW, E-mail, browser (Internet Explorer 5.5 – Barra de Ferramentas/Menu), FTP, HTML, Chat, News*. Pedagogia de projetos. Metodologias de ensino. Diferentes concepções de ensino. Fundamentos sobre organização e avaliação do trabalho educativo. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

520 - PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS

Oralismo. Comunicação Total. Bilinguismo. Compreensão, histórica dos conceitos e práticas relacionados à educação da pessoa surda. Bilinguismo. Papel da língua de sinais na aquisição da língua portuguesa. Literatura surda. Prática da língua de sinais. Gramática da Língua Brasileira de Sinais: Formação das palavras em Libras; Estrutura das frases em Libras. A educação bilíngue e bicultural. Vocabulário básico em LIBRAS. Ações que envolvem a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação. Comunicação visual. O alfabeto manual. Os numerais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

521 - PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS / 522 - PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e Educação Infantil o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 523 - PSICÓLOGO

Os diferentes métodos de observação do comportamento humano. O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Modalidades de intervenção em Psicologia da Saúde. Perspectivas em Psicologia da Saúde. Comportamentos relacionados à Saúde. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional em saúde; Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Código de ética do psicólogo. Psicologia Social. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Diagnóstico diferencial. Intervenções na família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 524 - SUPERVISOR EDUCACIONAL

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. Didática.

ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – Site e Instagram da Prefeitura de Buritis/RO.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

601 - MÉDICO GINECOLOGISTA / 602 - MÉDICO PEDIATRA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

603 - PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO / 604 - PSICÓLOGO ESCOLAR / 605 - PSICOPEDAGOGO

Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações; Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 601/2011 e Lei Municipal nº 1.873/2023); Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

601 - MÉDICO GINECOLOGISTA

Ginecologia: Consultas para mulheres, gestantes, pré-natal de alto risco. Exame Gineco-obstétrico completo. Análise de exames complementares como: raio X, ultrassonografia, ressonância magnética, bioquímicos e hematológicos. Vacinação, Planejamento Familiar Doenças infecto contagiosas e sexualmente transmissíveis. Conhecimento e manejo clínico de: Anatomia da genitália interna e externa. Puberdade: Desenvolvimento puberal normal; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Puberdade assincrônica; Puberdade precoce; Puberdade precoce verdadeira. **Distopias Genitais:** Prolapso vaginal: anterior e posterior. Prolapso uterino: estática uterina e classificação. Retroversão uterina; inversão crônica do útero. Prolapso de cúpula vaginal após histerectomias. Alongamento hipertrófico de colo. Etiopatogenia. Fatores predisponentes: constitucional (genético), traumáticos, hormonal, neurológico e pressão intra-abdominal aumentada. Diagnóstico clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta cirúrgica. **Tumores malignos do colo, vulva, vagina, útero, endométrio e ovários:** Diagnóstico, classificação e tratamento. **Fístulas:** Conceito. Classificação. Etiologia. Diagnóstico: Tratamento cirúrgico. **Anatomia e fisiologia das mamas:** Alterações do desenvolvimento mamário. Malformações: mastites, lactação e ginecomastias. **Tumores Benignos e Malignos da Mama:** Revisão da anatomia, embriologia, fisiologia. Classificação. Fibroadenoma, adenoma, papiloma intracanalicular e lipoma. Definição, diagnóstico diferencial e tratamento. Alterações funcionais benignas das mamas: Definição. Sinonímia. Frequência. Relação com o câncer de mama. Etiopatogenia. Anatomia patológica e diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. **Câncer de mama em homens:** diagnóstico e tratamento. **Situações especiais:** Câncer na gravidez; Câncer na adolescente. **Fisiologia da reprodução. Fisiologia do ciclo menstrual:** Ciclo menstrual normal. **Amenorreia primária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Amenorreia secundária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Endometriose:** Etiologia, fatores genéticos e imunológicos, classificação, diagnóstico e tratamento. **Doenças benignas do aparelho genital feminino:** Corrimentos vaginais: diagnóstico e tratamento. **Infecções sexualmente transmissíveis (IST):** diagnóstico e tratamento. **Infertilidade:** conceito, diagnóstico e tratamento. **Pré-natal habitual e de alto risco. Endocrinologia da gravidez:** Líquido amniótico. **Amniorrexe prematura:** Conceito, incidência, diagnóstico, fatores predisponentes e determinantes. Diagnóstico diferencial, propedêutica laboratorial e fetal. Conduta Obstétrica. **Distocias do Trajeto:** trajeto duro; diâmetros reduzidos, vícios pélvicos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



e doenças sistêmicas. Trajeto mole: colo, vagina, vulva e tumores prévios. **Gravidez Ectópica:** Definição. Incidência. Etiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Tratamento. **Neoplasia Trofoblástica Gestacional:** Conceito. Epidemiologia. Etiopatogenia. Formas Clínicas. Diagnóstico. Estadiamento de Lews. Diagnóstico Diferencial. Fatores Prognósticos ou de Risco. Conduta e seguimento. **Climatério:** Definição, alterações hormonais. Tratamento: esquemas de tratamento, TRH, riscos e vantagens. **Menopausa. Fisiologia da Micção:** Continência e incontinência urinárias; Conceito, sinonímia e aspectos anatômicos. **Diagnóstico da incontinência urinária:** Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

602 - MÉDICO PEDIATRA

Código de Ética Médica. História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral à saúde da criança. O papel educativo do pediatra. Exame Físico do Recém-Nascido Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de reidratação oral. Higiene Anti-Infecçiosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Doenças Infecçiosas e Parasitárias. Intoxicações em Pediatria. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastrenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletrólíticos, Acidose, Alcaloses. Sistema Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Reanimação Neonatal. Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Neoplasias na infância.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

603 - PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Educação Básica e o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Cotidiano escolar e práticas pedagógicas. Educação especial e inclusiva. Apoio à criança com deficiência. Jogos e brincadeiras no espaço escolar. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Higiene pessoal, saúde e educação. Segurança no ambiente escolar. Interação escola-família. Alimentação saudável nas escolas. Noções de primeiros socorros. Medicação da criança em ambiente escolar. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

604 - PSICÓLOGO ESCOLAR

Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. Desenvolvimento humano: fases e influências. Psicologia do desenvolvimento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A violência na criança e adolescente na família. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Psicodiagnóstico. Psicopatologia Geral: avaliação do paciente e funções psíquicas. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais. Processo grupal. Código de Ética do Psicólogo.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



CONHECIMENTO ESPECÍFICO 605 - PSICOPEDAGOGO

Fundamentos Gerais da Psicopedagogia e a identidade profissional do especialista em educação. Desenvolvimento psicossocial (processo de desenvolvimento da inteligência, canais de aprendizagem, teorias da psicologia e suas formas de estudo sobre a aprendizagem, as relações familiares). A Psicologia do comportamento escolar: gestão do relacionamento e comportamento escolar - relações interpessoais, inteligência emocional, indisciplina: os transtornos psiquiátricos/emocionais influenciando o comportamento do aluno na escola, as relações familiares. Dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, dispraxia e TDAH. Dificuldades de leitura e escrita. Diversidade e inclusão social. Diagnóstico psicopedagógico. Técnicas de Intervenção Psicopedagógicas. Mídia, tecnologia e aprendizagem.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO



EDITAL Nº 01/2024

ANEXO VII - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSOR)

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto		
TOTAL		5,0 pontos			
NOTAS: (*) Para o cargo que exige Especialização (Códigos 601 a 605), os títulos para Especialização <i>Lato Sensu</i> , somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ; 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.4.16. do Edital.	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses	5,0 (cinco) pontos		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.4.16.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.			-
TOTAL			5,0 pontos		
NOTAS: 1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias, nem sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS		



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



SOMENTE PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA – CARGOS PROFESSOR					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto		
TOTAL		5,0 pontos			
NOTAS: (*) Para o cargo que exige Especialização (Código 603), os títulos para Especialização <i>Lato Sensu</i>, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Para os cargos com atuação no segmento da educação, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ; 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – CARGOS PROFESSOR					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.4.16. do Edital.	0,005 ponto para cada dia de trabalho.	5,0 (cinco) pontos		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.4.16.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.			-
TOTAL			5,0 pontos		
NOTAS: 1) Atuações em estágios, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o dia de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS		



ANEXO VIII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Buritis/RO**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para os(as) cargos/funções de:

Cód.	Cargo/Função
204	Condutor Socorrista
208	Mecânico de Veículo Pesado
209	Motorista de Veículo Leve
210	Motorista de Veículo Pesado
211	Operador de Máquinas Leves
212	Operador de Motoniveladora
213	Operador de Outras Máquinas Pesadas

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1 A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do(a) cargo/função e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº 01/2024.

2.1.1 Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

2.1.2 A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0(dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0(cinco) pontos.

2.1.2.1 A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

2.1.2.2 Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **inaptos** estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

2.1.2.3 A pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas de pessoas com deficiência (PcD).

2.2 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e pessoa com deficiência (PcD) na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para os(as) cargos/funções, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



Cargos/Funções	Quantidade
204 - Condutor Socorrista (ampla concorrência)	20
208 - Mecânico de Veículo Pesado (ampla concorrência)	05
209 - Motorista de Veículo Leve (ampla concorrência)	50
209 - Motorista de Veículo Leve (PcD)	05
210 - Motorista de Veículo Pesado (ampla concorrência)	50
210 - Motorista de Veículo Pesado (PcD)	05
211 - Operador de Máquinas Leves (ampla concorrência)	05
212 - Operador de Motoniveladora (ampla concorrência)	10
213 - Operador de Outras Máquinas Pesadas (ampla concorrência)	15
TOTAL	165

2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munidos do documento de identificação.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos(as) cargos/funções e das áreas de atuação laboral.

3.1.1 Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Mecânico de Veículo Pesado** a Prova Prática terá a duração de até **30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: identificação das ferramentas e dos instrumentos utilizados no reparo de um motor a diesel; montagem, ajustamento e regulagem correta das peças dos conjuntos mecânicos, cabeçote e comando de válvulas componentes de um motor diesel, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.

3.1.2 Para os candidatos aos(as) cargos/funções de **Condutor Socorrista, Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado**, a Prova Prática terá a duração de até **10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.

3.1.3 Para os candidatos aos(as) cargos/funções de **Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora e Operador de Outras Máquinas Pesadas**, a Prova Prática terá a duração de até **15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.

3.2 A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

3.2.1 Para o(a) cargo/função de **Mecânico de Veículo Pesado** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



de **10,0(dez) pontos**, cujas Provas Práticas consistirão nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		PONTUAÇÃO
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	0,4
2	Iniciativa, interesse, criatividade e proatividade.	0,4
3	Hábitos de Segurança do Trabalho.	0,4
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	0,4
5	Capacidade de comunicação.	0,4
Subtotal		2,0 Pontos
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		PONTUAÇÃO
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento	2,0
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	3,0
3	Resultado das atividades desempenhadas.	3,0
Subtotal		8,0 Pontos
Pontuação Total		10,0 Pontos

3.2.2. Para os(as) cargos/funções de **Condutor Socorrista, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora e Operador de Outras Máquinas Pesadas**, o candidato iniciará a prova com **10,0 (dez) pontos**, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

3.2.2.1 Pontuação da Prova Prática = $(10 - \sum PP)$, sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos, sendo que os critérios a serem considerados para avaliação dos(as) cargos/funções estarão assim dispostos:

3.2.2.1.1 Para os(as) cargos/funções de **Condutor Socorrista, Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção de um veículo compatível com a CNH exigida, a gravidade das faltas será assim valorada:

I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	III – FALTA MÉDIA – MENOS 1,0 PONTO POR FALTA:
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
✓ Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
✓ Subir com o veículo no meio fio.	✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes	✓ Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – MENOS 2,0 PONTOS POR FALTA:	IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTO POR FALTA:
✓ Não respeitar as placas de sinalização.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores.
✓ Não respeitar os limites de velocidade.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Uso incorreto do cinto de segurança.	✓ Mudança incorreta de marchas.
✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



3.2.2.1.1.1 Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.

3.2.2.1.2 Para os(as) cargos/funções de **Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora e Operador de Outras Máquinas Pesadas**, cuja Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado em possível canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:
✓ Estrutura da Máquina - Lateria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.
	✓ Indicador da Pressão do Freio.	
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	IV – CHECAGEM DE COMANDOS:	VI – TESTE DE OPERAÇÃO:
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.
VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:		
✓ Transmissão em Neutro.		
✓ Freio de Estacionamento Aplicado		
✓ Concha no Solo.		
✓ Arrefecimento do Motor.		

3.2.2.1.2.1 Cada critério não atendido na avaliação para os(as) cargos/funções de **Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora e Operador de Outras Máquinas Pesadas** acarretará ao candidato a perda de 0,5(meio) ponto.

3.3 Para todos os(as) cargos/funções, serão aprovados e considerados **aptos**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0(cinco) pontos.

3.4 Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Buritis/RO** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados.

3.5 As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.

3.6 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **inapto** e será eliminado do Concurso Público.

3.7 A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

- 4.1. A Prova Prática será aplicada na cidade de Buritis/RO e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.
 - 4.1.1. A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 4.2. Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Buritis/RO, eximindo-se o **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** desta responsabilidade.
- 4.3. Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao(a) cargo/função de **Mecânico de Veículo Pesado** deverão apresentar, obrigatoriamente, o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação **não dará direito** ao candidato de realizar a prova e, conseqüentemente, será **eliminado** do Concurso Público
- 4.4. Os candidatos ao cargo/função de **Motorista de Veículo Leve** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “AB”**; e os candidatos aos cargos/funções de **Condutor Socorrista, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora e Operador de Outras Máquinas Pesadas** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2024.
- 4.5. **A não apresentação dos documentos referidos nos itens 4.3. e 4.4. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.**
- 4.6. Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando o horário do Estado de Rondônia.
 - 4.6.1. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
 - 4.6.1.1. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
 - 4.6.2. Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
 - 4.6.3. Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
 - 4.6.4. Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
 - 4.6.4.1. Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
 - 4.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
 - 4.8. Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
 - 4.8.1. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



4.9. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

4.10. Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

4.11. O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.

4.12. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site*: novo.ibgpconcursos.com.br para verificar o seu dia, local e horário de prova.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;

5.2. Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

5.3. O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Buritis/RO** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

5.4. Os resultados da Prova Prática para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, em até 07(sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.

5.5. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.6. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1 do Edital nº 01/2024.

5.7. Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EDITAL Nº 01/2024



imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

- 5.8.** As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do **Concurso Público do Município de Buritis/RO** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.